

ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado José Rêgo Júnior. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho e a Secretária Substituta da Quinta Turma, Bacharela Vanessa Sousa Santos. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Terceira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR-216-70.2013.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): VANILDO MOREIRA LEMOS, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-475-79.2012.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Luiz Fernando Maia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-513-37.2012.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): JOSÉ MARIA RODRIGUES CORDEIRO, Advogado: Emerson Donisete Temóteo, Agravado(s): AHLSTROM BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-532-70.2012.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Mauricio Lima dos Santos, Agravado(s): UMBERTO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-598-21.2013.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Agravado(s): ROSANGELA DOS SANTOS MATIAS, Advogado: Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1281-66.2011.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO JESUS RODRIGUES, Advogada: Sandra Cristina Silva Lima Albuquerque, Agravado(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Zélia Oliveira Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-73200-16.2009.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO DE SOUZA WERNECK E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Graziella Ambrosio, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Alessandro Gasparine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-76500-44.2009.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCIENO DA SILVA MACHADO, Advogada: Leni Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-85100-45.2009.5.15.0007 da 15a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VANDERLEI MARANGONI, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-97400-10.2007.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARGEU PINHEIRO FILGUEIRA, Advogado: Claudionor Gamaliel Una Guimaraes, Agravado(s): TURSAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Bento Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-124300-24.2007.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JULIANA SILVA E SILVA, Advogado: Kleber Barbosa de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-294000-55.2008.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): WEVERTON DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-11-74.2011.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): MARCELO RIBEIRO SOARES, Advogada: Walkiria Lima Ribeiro Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR VÍCIO PROCEDIMENTAL - ACÓRDÃO DO REGIONAL - RECURSO ORDINÁRIO - EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE - ART. 515, § 1º, DO CPC" por violação do artigo 515, caput e § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão de fls. 1.098-1.100, apenas na parte que o acórdão regional julgou os embargos de declaração da reclamada, e para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine os embargos de declaração da reclamada, como entender de direito e II- julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: AIRR-12-78.2014.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Laís Machado Lucas, Agravado(s): JADER ARTUR TESSMER HOLZ, Advogado: Octávio de Moraes Firpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-17-03.2014.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ALAN DE OLIVEIRA MELO, Advogada: Daniela Tealdi Ghiggi, Agravado(s): MARLI TEREZINHA DE LIZ SANTOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-51-75.2011.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ETRAL METALÚRGICA-FUNDIÇÃO MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Márcio da Cruz Diniz, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE FREITAS ALMEIDA, Advogado: Heron Cardoso Ferreira, Recorrido(s): ONOFRE RAMOS JÚNIOR, Recorrido(s): ALEXANDRE SOARES RAMOS, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo

229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Incidência de contribuição previdenciária. Competência da Justiça do Trabalho. Limitação", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias relativas ao período da relação de emprego reconhecida em juízo, limitando a execução de acordo com a diretriz expressa na Súmula 368, item I, do TST. Processo: AIRR-64-31.2012.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): MARCOS ANTONIO BERNARDES, Advogado: Ênio Vasques Paccillo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-65-03.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ELIZÂNGELA APARECIDA FIGUEIREDO, Advogado: Marcos da Silva Reis, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-74-47.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LAÉRCIO SOUZA REBOUÇAS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-86-71.2013.5.23.0091 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): ROSA MARIA DE JESUS KLOPPPEL, Advogado: Jaime Santana Orro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-104-48.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALÉRIA MORAES DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Scherer, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR- 104-23.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOCELINO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Alonso Sanchez, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ECT. PCCS. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA. CONDIÇÃO POTESTATIVA. INVALIDADE. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL TRANSITÓRIA Nº 71 DA SBDI-1" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada a conceder progressão horizontal, por antiguidade, limitadas, contudo, ao último nível salarial do cargo em que estiver enquadrado, e pagar-lhe as diferenças salariais pertinentes em parcelas vencidas e vincendas, com integração na base de cálculo das horas extras e reflexos em férias com 1 /3, décimos terceiros salários, abonos, adicionais por tempo de serviço (anuênio, triênio e quinquênio) e FGTS. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, isenta na forma da lei. Processo: RR-121-07.2013.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VANESSA FERREIRA, Advogado: Vorlei Alves, Recorrido(s): METALÚRGICA DUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para,

convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. NÃO RECOLHIMENTO DO FGTS.", por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, e acrescer à condenação o pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme se apurar em execução, autorizando a dedução das parcelas já pagas. Determina-se a entrega das guias para saque do FGTS e seguro-desemprego. Mantém-se o valor da condenação e das custas. Processo: AIRR-127-26.2012.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA CLEANE DA CRUZ, Advogado: Breno Vieira Nunes, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Tiala Farias, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR-131-15.2013.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): FERNANDO CAETANO DE JESUS, Advogado: Erika Alves Ferreira de Castro, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-133-22.2013.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NUTRIFRANGO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Leonardo Veit D'Incao, Agravado(s): CLÁUDIO FERNANDE NOLL, Advogado: Ernani Nicolau Körbes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-137-66.2013.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Recorrido(s): VAGNER DONIZETTE BENATTI ROSÁRIO, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: I- declarar que em relação ao período contratual anterior a 05/03/2009, mantendo o entendimento de origem, a multa e os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999; e II- em relação ao período contratual a partir de 05/03/2009, condenar a reclamada ao pagamento de multa e juros de mora desde a efetiva prestação de serviços, incidentes sobre as contribuições previdenciárias devidas, por força do art. 43, §2º, da Lei nº 8.212/91. Processo: RR-169-39.2012.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GERALDO LOMBARDI, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora:

Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-180-75.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): DIVALDO ALVES MOREIRA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-221-65.2013.5.22.0106 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): MARIA NECI ALVES PACHECO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-228-89.2013.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravante(s): CÉLIA REGINA ANDRADE, Advogado: Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-230-36.2011.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Elisa Alonso Barros, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tércio dos Santos Pedrazoli, Recorrido(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 380 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada concedido parcialmente, bem como os reflexos, observado os parâmetros já fixados na sentença para pagamento das horas extras. Custas, inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-237-29.2013.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Recorrido(s): ANAILTON DE JESUS GONÇALVES, Advogado: Diego Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "cartão de ponto apócrifos - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para considerar a validade dos cartões de ponto apócrifos apresentados e determinar que eventuais horas extras e reflexos sejam apurados observando-se os horários neles registrados. Custas, inalteradas. Processo: RR-238-25.2013.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PR, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA, Advogado: Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "trabalhador portuário avulso - prescrição bienal", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das parcelas decorrentes dos contratos encerrados antes dos dois anos que precederam ao ajuizamento da ação. Processo: AIRR-253-46.2011.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALTER PRUDÊNCIO TIOPISTO, Advogada: Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Agravado(s): ELIAS RIBEIRO AGNELLO, Advogado: Maria Cristina de Jesus Dörr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-264-38.2013.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELGIN S.A., Advogado: Fernando José Garcia, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DE SIQUEIRA, Advogada: Adriana Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-271-63.2014.5.22.0104 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): GISELDA RODRIGUES LEMOS, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-279-53.2012.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO TADEU DE CARVALHO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-282-21.2013.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): KALIANE FRANCISCA DA ROCHA, Advogada: Márcia Guimarães, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-288-19.2010.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): EXPEDITO DE CARVALHO, Advogado: Alexandre Silva Ribeiro, Recorrido(s): JOSE REGINALDO REIS FIGUEIREDO, Advogado: Dinalves Silva, Decisão: por unanimidade, 1) acolher os embargos de declaração da União para, concedendo-lhes efeito modificativo, sanar omissão no exame do agravo de instrumento e 2) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista, dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à da publicação da certidão de provimento do agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do Tribunal Superior do Trabalho e 3) também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União quanto ao tema - contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa moratória - termo a quo - Medida Provisória no 449/2008 - conversão na Lei no 11.941/2009 - mudança de entendimento -, por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nula a decisão proferida em sede de embargos de declaração e determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-299-81.2012.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): SIDINEI RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-301-49.2012.5.04.0111 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOEL ALVAREZ FEIJÓ, Advogado: Fernando Arndt, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Rayanne Neves Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para extinguir o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, dispensado na forma da lei; e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) e Recorrido(s) a Dr^a. Rayanne Neves Rocha. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: Ag-AIRR-302-83.2011.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): RENE BEGUELINI DA SILVA,

Advogada: Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-305-96.2012.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Antônio José dos Santos, Agravado(s): REFRAMOM-MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFRATÁRIOS LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-322-74.2012.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RODRIGO MOREIRA MACHADO, Advogado: Kleber Alves de Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP, Advogado: Bruno de Moura Teatini, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-337-07.2012.5.02.0351 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES SOUTO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-346-93.2010.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Recorrido(s): ELIANA MATHERA, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "cerceamento do direito de defesa" e "multa por embargos protelatórios", por violação do artigo 5º, LV da Constituição da República, e por violação ao artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que seja colhida a oitiva das testemunhas em relação à jornada de trabalho efetivamente laborada pela reclamante, procedendo-se novo julgamento, e excluir da condenação a multa aplicada com suporte no artigo 538, parágrafo único, do CPC. Processo: AIRR-355-15.2013.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Graziela Vicari Mellis, Agravante(s): DOUGLAS GNATOS, Advogado: Paulo Eduardo Giovannini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-365-64.2012.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MARIA ZEUSA CAVALCANTE PEREIRA, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-370-31.2013.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): SHIRLEY COSTA VASCONCELOS, Advogado: Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR- 372-51.2013.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ-DAEB, Advogada: Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): LUIS ALBERTO BONET LIMA, Advogado: Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA SINDICAL. AUSÊNCIA." por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da

condenação os honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-374-48.2013.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Michele de Souza, Agravado(s): NARA NEIDE FERREIRA DE CASTRO, Advogada: Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-387-05.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): FRANK SANTOS DUMONT FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Carolina Sidoti Perez Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-403-54.2012.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): LUÍS CARLOS GOMES TORRES, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema - PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS. COMPENSAÇÃO COM PROGRESSÕES CONCEDIDAS POR MEIO DE NORMA COLETIVA. POSSIBILIDADE -, por contrariedade à Súmula/TST nº 202, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação dos valores deferidos nesta ação trabalhista, a título de progressões, com os valores já efetivamente pagos a título de progressões previstas nas normas coletivas. Custas inalteradas. Processo: ED-AIRR-406-59.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Advogada: Rosa Maria Raimundo, Embargado(a): RONIE RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-410-33.2012.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravante(s): EUGÊNIO CARLOS BRANDÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-411-43.2013.5.08.0130 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ATA-AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NATANAEL ARAÚJO CAMARA, Advogado: Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - necessidade de perícia para aferição da insalubridade", por violação do artigo 195, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, anular a sentença, no que diz respeito ao "adicional de insalubridade", determinando a remessa dos autos ao juízo de origem para que reabra a instrução processual e determine a realização da prova pericial para apuração de insalubridade. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: ARR-434-87.2010.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HERBERT PRIMUS, Advogado: Celso Pazos Mareque, Agravado(s) e Recorrente(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamado. Processo: AIRR-446-61.2011.5.06.0022 da

6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Elmo Cabral dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-449-18.2010.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA AFRÂNIA DA SILVA, Advogado: Renato Antonio da Silva, Agravado(s): MR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIS LTDA., Advogado: Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-456-19.2012.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KRAUSE- INDÚSTRIA MECÂNICA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Norma Vieco Pinheiro Liberato, Agravado(s): TRENTO LEMING SANTO ANDRÉ LTDA., Advogado: Antônio Leomil Garcia Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): MAURO ZUKERMAN, Advogado: Ricardo Nicolau, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ANTÔNIO CALGAROTTO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-ARR-464-21.2012.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLEONICE LENY LOPES, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Susan Emily Iancoski Soeiro, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. Processo: AIRR-471-53.2010.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Advogado: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): BENEDITO FERREIRA, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-490-57.2013.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): SOLON LEGAL DA ROCHA, Advogado: Rogério Vieira Coradini, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-494-75.2013.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÉRGIO LAURINDO PAULO, Advogado: Gérson Camilo de Paula, Agravado(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Edir Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-498-66.2010.5.05.0201 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO CAVALCANTI DE AZEVEDO, Advogado: Gabriel Mendes Mascarenhas, Agravado(s): M M TELECOM ENGENHARIA E SERV. TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício de Ferreira Bandeira, Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade,

dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-500-20.2012.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANIS DAVID MARINHO, Advogado: Rogerio Campos Simionato, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-515-29.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, Advogado: Agrimar Rodrigues de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-520-36.2013.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): BRUNO PIERRE PEREIRA, Advogado: Alexandre Lourenço Gumiero, Agravado(s): EMPRINF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS INFORMATIZADOS LTDA., Advogada: Katya de Oliveira Loreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-574-39.2013.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Pedro dos Santos Lousado, Recorrido(s): ALMIRA COSTA SILVA ROCHA, Advogado: João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-575-05.2013.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): CRISTINA MARANGON, Advogada: Simone Peixoto Ribeiro Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-578-09.2013.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ DE LOURDES THEODORO, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-625-80.2012.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO OLÍMPIO DA COSTA, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009, conforme se apurar em liquidação de sentença. Processo: RR-646-63.2012.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JANICE MONTEIRO DE CASTILHO, Advogado: Juscelino Schwartzaupt Junior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à revelia da reclamada Caixa

Econômica Federal, por contrariedade à Súmula 122/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a confissão e revelia da reclamada Caixa Econômica Federal, nos termos da Súmula 74/TST, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem para o prosseguimento do feito, devendo ser desconsiderado o recebimento da defesa escrita ocorrido na audiência. Processo: RR-657-09.2013.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL MUNICIPAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Advogado: Lidiane Graciolli, Recorrido(s): JUCÉLIA DO CARMO, Advogado: Iran James Palicer Cairos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto tema "honorários de advogado - concessão - necessidade de coexistência do benefício da justiça gratuita e da assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Custas, inalteradas. Processo: AIRR-661-07.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIANNE CATALA PAES DE ALMEIDA, Advogado: Michel de Souza Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-665-02.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Procuradora: Samara Coelho Gonzaga, Recorrido(s): REJANE NUNES AZEVEDO, Advogado: Diogo Santiago da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para examinar lide que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa (artigo 37, IX, da CF/1988) e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. Processo: RR-666-54.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema único "JORNADA DE TRABALHO DE 12X36 HORAS - PACTUAÇÃO MEDIANTE ACORDO INDIVIDUAL TÁCITO - IMPOSSIBILIDADE - EFEITOS" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Tribunal de origem e para julgar procedente o pedido "a" de pagamento de horas extras excedentes à 8ª diária e 44º semanal, no período em que não há norma coletiva disposta sobre o regime especial de jornada 12x36, no período imprescrito, com reflexos sobre as verbas de repouso semanal remunerado, respeitada a Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbdI-1 do TST, adicional por tempo de serviço, férias mais 1/3, 13ºs salários, valor devido a título de FGTS a ser depositado em conta vinculada do trabalhador, devendo a reclamada implementar o pagamento de horas acaso não haja pacto com o sindicato obreiro validando a jornada de trabalho declinada na exordial, conforme deferidos na sentença à fl. 171, tudo conforme regular liquidação de sentença. Processo: AIRR-681-89.2013.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LÍRIO ELÓI IRBER, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO-EMTU, Advogado: Nelson Lopes de Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-681-91.2012.5.02.0058 da 2a. Região, Relator:

Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO DE TARSO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Rafael Wallerius, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-693-33.2011.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Recorrido(s): ALDO PEIXOTO SANTANA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): ENGEPRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado. não-incidência de contribuição previdenciária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o aviso prévio indenizado da base de cálculo da contribuição previdenciária. Processo: AIRR-695-95.2013.5.05.0401 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luís Carlos Monteiro Laurenço, Advogado: Celso David Antunes, Agravado(s): MARCOS CRUZ GONZAGA, Advogado: Edvaldo Arruda da Silva, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Leonardo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-695-42.2013.5.02.0381 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TEC2DOC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E DOCUMENTOS LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA, Advogado: Hugo Alaor Dsiaducki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-703-14.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): CLÁUDIA SANTOS SILVA, Advogado: Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para examinar lide que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa (artigo 37, IX, da CF/1988) e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. Processo: ED-AIRR-705-14.2012.5.15.0073 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): BENEDITO LAURENTINO ALVES E OUTROS, Advogado: Miriam Cardoso e Silva, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. Processo: ARR-713-78.2013.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDOVAL GOMES FARIAS, Advogado: André Gusthavo Martins Gomes Farias, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMOPR, Advogada: Shana Carolina Colaço Bertol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista do reclamado OGMOPR apenas quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO - PRESCRIÇÃO BIENAL", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição bial sobre os pedidos do reclamante, extinguindo o processo com resolução de mérito, em relação aos pedidos decorrentes de prestação de serviço encerrada a mais de dois anos do ajuizamento da presente demanda. Processo: RR-717-24.2013.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MILAN RONDINELLI BRAGA CARDOSO, Advogado: José Renato Marques, Recorrido(s): COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE, Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Decisão: por unanimidade, conhecer do

recurso de revista, quanto ao tema "HORAS "IN ITINERE". SUPRESSÃO POR INTERMÉDIO DE NORMA COLETIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere" e consectários, restabelecendo, assim, a sentença no particular. Inalterados o valor das custas e o da condenação. Processo: AIRR-718-45.2012.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Mauro dos Santos Filho, Agravado(s): FOCO FORNECEDORA DE COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Benedito Silva Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-725-22.2012.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DENILSON MARFUT, Advogado: Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-732-11.2012.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LÚCIA BATISTA DO NASCIMENTO E CASTRO, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-735-65.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ SEGALLA BORGES, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-766-03.2012.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO GONZALES, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-776-80.2012.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FLORIPARK ENERGIA LTDA., Advogado: Humberto Ivan Massa, Agravado(s): AGUINALDO LOPES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Guilherme Souza Garces Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-776-69.2013.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SHAONA PINHEIRO GOMES, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Recorrido(s): ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Aramis de Souza Silveira, Recorrido(s): CEMED CARE-EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA., Advogado: Tiago Bufferli Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "JORNADA DE 12 x 36 HORAS. EXTRAPOLAÇÃO HABITUAL. SÚMULA N° 85, IV, DO TST.", por contrariedade à Súmula n° 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas excedentes da jornada semanal normal sejam pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, seja pago a mais apenas o respectivo adicional, mantidos os demais critérios de apuração e reflexos já deferidos pelo Regional. Custas, inalteradas. Processo: AIRR-812-02.2011.5.14.0403 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): IVONE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Leandro de Souza Martins, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-814-18.2012.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TARRAF CONSTRUTORA LTDA., Advogado: José Theophilo Fleury Netto, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO CANDEU, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Advogado: Irlene Silva Nascimento, Recorrido(s):

ALVES & ALVARES S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-821-94.2012.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Michele Collett, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES CHAVES, Advogada: Karla Falavigna Stringari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "anistia - readmissão - efeitos financeiros", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, dispensada. Processo: RR-821-81.2012.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BETTANIN INDUSTRIAL S.A., Advogada: Ângela Magali da Silva, Recorrido(s): SUZETE AMARAL BRAZ, Advogado: Serafim Marçal Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA SINDICAL. AUSÊNCIA.", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-823-55.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MARLI TERESINHA POTRICH, Advogado: Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 830-47.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Fábio Matias Barela, Agravado(s): MILTON BRAGA MOTTA JUNIOR, Advogado: Paula Andréa Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-832-51.2012.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARY DE ALMEIDA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO-ASSESPA, Advogado: Alex Medina Alves, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Alex Medina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-860-38.2012.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OLIVEIRA ITAJAÍ REPAROS DE CONTAINERS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Marlon Pacheco, Agravado(s): FÁBIO PINTO, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-871-29.2012.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SILVANA MENEGOTTO, Advogado: Délcio Caye, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL-FPE, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-875-94.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOAO JOSE DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Valdir Pizarro Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os

embargos de declaração. Processo: AIRR-885-08.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): RIVANA DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-888-19.2011.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.-CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Agravado(s): GECIKA RODRIGUES OTTOLENGHI, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-902-54.2013.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Augusto Barriles, Recorrido(s): GABRIEL GALANT, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. CÁLCULO. MÉDIA DOS VALORES.-, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de readequação do valor da incorporação da gratificação de função, já paga considerando-se a média dos dez anos, com base na última gratificação percebida. Processo: ARR-928-65.2011.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO MARTINS, Advogado: Therezinha de Godoi Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "complementação de aposentadoria - desligamento definitivo - regulamento da admissão - condição não exigida", por contrariedade às Súmulas 51, I, e 288, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixada a premissa de que não é necessário o desligamento do reclamante para a obtenção da complementação da aposentadoria, determinar o pagamento da complementação de aposentadoria ao autor, desde a concessão da aposentadoria pelo INSS, inclusive 13º salário, parcelas vencidas e vincendas. Valores a serem apurados em liquidação de sentença e; II- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada interposto contra o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista adesivo. Mantém-se o valor da causa e inverte-se o ônus da sucumbência a ser suportado inteiramente pelas reclamadas. Processo: ARR-929-66.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s) e Recorrente(s): JOHNATHAN MARTINS SILVA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "juros de mora - fazenda pública - responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do Tribunal Regional para determinar que os juros de mora sejam calculados na forma da Lei nº 8.177/91. Processo: AIRR-941-70.2013.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DANIELA DOS REIS SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada:

Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-943-12.2012.5.04.0373 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LILIAM GILSINEI DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Adauto Afonso Viezze, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SULGÁS, Advogada: Denise de Nes, Agravado(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-951-15.2012.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EMANUEL FREIRE BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA NOVO MILÊNIO LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo art. 43, §2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de multa e juros de mora desde a efetiva prestação de serviços, incidentes sobre as contribuições previdenciárias devidas, por força do art. 43, §2º, da Lei nº 8.212/91. Processo: AIRR-958-62.2012.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-959-37.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): IRAKLIS NEY STEPHANOU, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE. PERCEPÇÃO CUMULATIVA. DEDUÇÕES" e "HONORÁRIOS DE ADVOGADO", por violação do artigo 193, § 2º, da CLT e contrariedade à Súmula nº 219 do TST, respectivamente, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação de sentença, o reclamante opte por um dos adicionais e excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-961-72.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravante(s): DANIELI RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: ED-AIRR-973-87.2012.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOAO PAULO DE SOUZA LOPES, Advogado: Samuel Chapper, Embargado(a): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogado: Simone Godoy Doubrawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-987-28.2011.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SAMUEL SOARES SILVA, Advogada: Iracema Henrique Monteiro, Agravado(s): LIMP 3000 SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Vanderlei Aparecido Pinto, Agravado(s): COMERCIAL MORRINHO LTDA., Advogada: Isabelle Cristine Novelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo:

AIRR-992-56.2010.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): GUARDA NOTURNA DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1006-82.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. -USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): WILSON BORGES DA SILVA, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-ED-Ag-AIRR-1009-28.2011.5.15.0144 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LEONOR FELIPE TROVARELLI, Advogado: Osvaldo Martinelli Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1024-44.2013.5.06.0413 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FABIANO PROFIRIO DA SILVA, Advogado: Thiago de Farias Cordeiro Borba, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Procurador: Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR-ISGH, Advogado: Roberto Cal Almeida Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-UNIVASF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1025-77.2010.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1049-54.2011.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): FÁBIO TADEU MAZZARO, Advogada: Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1055-40.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROBERTO GONÇALVES ROSA, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Meideiros, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1065-63.2013.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADINA LIMA AGUIAR, Advogado: Luz Mary Suarez Alonso, Advogado: Tadeu Ventura Azevedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACATU, Advogado: Thiago Silveira Ferraz Santos, Advogado: Cleiton Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1092-62.2012.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): REGINA DE PIERI CASSIANO, Advogado: Alessandro Tadeu Januário de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da

referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os comandos da sentença, inclusive quanto às custas processuais. Processo: AIRR-1096-73.2012.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JORGE JOSÉ PEREIRA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1098-20.2010.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CILSE MARILENE DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu o vínculo de emprego da reclamante com o banco reclamado. Mantém-se o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: Ag-AIRR-1157-22.2012.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS NERIS MOREIRA, Advogada: Júlia Lopes Filha, Agravado(s): REGINALDO BACELAR DE JESUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1181-89.2013.5.09.0459 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ROZILENE MARIA SELPA, Advogado: Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1195-57.2012.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-RPUSP, Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): MARIA JOSEFA BALDICERRA DE OLIVEIRA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do "prêmio incentivo" na remuneração da reclamante e reflexos, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, dispensado, na forma da lei. Processo: AIRR-1230-33.2012.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIANA RODRIGUES TOMÁZ DE SOUZA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: George Augusto Carvano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1232-70.2012.5.05.0581 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBAITABA, Advogado: Marcos Antônio Farias Pinto, Recorrido(s): LEDA MARIA DE DEUS MENEZES, Advogado: Genivaldo Santana Lins, Decisão: por unanimidade, dar

provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão do Tribunal Regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para dirimir sobre causas instauradas entre o Poder Público e servidor que lhe seja vinculado por relação de natureza jurídico estatutária, bem como determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Processo: AIRR-1256-11.2012.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REALEZA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Humberto Antônio Lodovico, Agravado(s): FELIPE MARCIUS ZANETTI, Advogado: Haroldo Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1258-09.2011.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO EDUARDO APARECIDO DE MEDEIROS, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1274-32.2012.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARISA DE LOURDES GARRIDO COSTA, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1340-39.2012.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAMAR DE CASTILHO, Advogado: Nelson Câmara, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1355-05.2010.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Francisco Manoel Gomes Curi, Agravado(s): MARINA ALVES LEONEL, Advogado: Silvio Dutra, Agravado(s): NUVEM ESTUDIO DE CRIAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1383-06.2012.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Vinícius Filippi Prazeres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1387-86.2011.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Recorrido(s): CARLOS MURILO PEREIRA, Advogado: Paulo André Pedrosa, Recorrido(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Roberto Campiutti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - julgamento da ação declaratória de constitucionalidade nº 16 pelo STF - Súmula nº 331, incisos IV e V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei

8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada pelos créditos trabalhistas deferidos ao Reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas invocados no recurso de revista. Processo: AIRR-1412-89.2013.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: José Edilson Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1435-67.2011.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA CLAUDIA GURGEL DO AMARAL, Advogado: Cátia Rizel, Recorrido(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EMOP, Advogado: Magnólia Carvalho di Maio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema - gratificação de função - percepção por mais de dez anos - incorporação - Súmula no 372 do Tribunal Superior do Trabalho - aplicabilidade -, por contrariedade à Súmula nº 372 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para que a gratificação de função percebida pela reclamante seja incorporada, com o pagamento das diferenças decorrentes desta incorporação, nas verbas salariais e rescisórias, com os reflexos postulados nas letras "b" e "c" do petitório, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Arbitra-se provisoriamente o valor da condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com custas processuais em R\$ 800,00 (oitocentos reais), pela reclamada. Juros de mora e correção monetária, na forma da lei; da Súmula nº 200 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 400 da SBDI-1. Descontos fiscais e previdenciários, na forma da lei; da Súmula nº 368 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1. Processo: ED-RR-1440-46.2011.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS MAURÍCIO AGUIAR AYRES, Advogado: Irineu Gehlen, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1449-64.2012.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Emanuella Correa, Agravado(s): MARCELO JÚLIO DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1452-11.2013.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): MARIA TEREZA SIQUEIRA RENNO, Advogado: Renato Pacheco de Oliveira Melo, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1462-12.2011.5.01.0015 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravante(s): NELSIO BRAZÃO DA SILVA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1467-77.2012.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO TORRES DA SILVA, Advogado: Guilherme Mendes Ferreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano

Cabral Heringer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1505-43.2012.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JUCELINA DE FÁTIMA ANDRADE, Advogado: Arlindo Basilio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogada: Mirléia Alves Caran Marioto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-1506-92.2012.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TATUÍ, Procurador: Paulo Roberto Gonçalves, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE MIRANDA E OUTROS, Advogado: Antoniel Bispo dos Santos Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "prescrição aplicável - supressão do fornecimento de cestas básicas - previsão em lei municipal", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Processo: Ag-AIRR-1547-57.2011.5.15.0128 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROGERIO HENRIQUE MANTZ, Advogado: Danilo Moreira Dibbern, Agravado(s): MARCIA APARECIDA DE FIGUEIREDO E SILVA, Advogado: Marcel Geraldo Serpellone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: ED-AIRR-1553-24.2012.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Rizomar Nunes Pereira, Embargado(a): MARIA GLEDYANNE ALMEIDA, Advogada: Isabel Lídia Alves Teixeira, Embargado(a): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: João Victor de Castro Alves França, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1564-35.2012.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO CELSO SCHIMIDT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1566-43.2012.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): GILBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1567-11.2011.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ADRIANA MALTA ROSA, Advogado: Alexander Madureira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-RR-1578-85.2010.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): EDSON LUIZ MORAIS, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1596-39.2011.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Daniel Marcelino, Agravado(s): RUI BERNARDO DA SILVA, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1597-61.2012.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Paula Jardim Resende, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrente(s): JUVENCIO AVELINO MACHADO PINHEIRO, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "PROMOÇÃO POR MERECEMENTO - PLANO DE CARGOS E SALARIOS - ANOS DE 2008, 2010 E 2012" por violação do artigo 114 do CCB e, no mérito, dar-

lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das promoções de classe por merecimento referentes aos anos de 2008 2010 e 2012 e II- não conhecer do recurso de revista do reclamante. Com ressalva de entendimento da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Promoção por merecimento" no recurso de revista da CORSAN. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrente JUVENCIO AVELINO MACHADO PINHEIRO. Processo: ED-AIRR-1603-33.2012.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MIRIAN MINA PETERS, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1605-73.2010.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ADELINO SANTOS COVA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1607-15.2011.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renata Viana Neri, Agravado(s): ROBERTO CARLOS FRANÇA JÚNIOR, Advogado: Antonio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): STAFF MASTER-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1611-51.2011.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLEIDE CORREIA DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1673-86.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALMIR ALVES BARROS, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1676-53.2012.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): CARLOS JOVINO DE FREITAS, Advogado: Silvio Palma Masseli, Embargado(a): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-AST, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1712-47.2011.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS FONTANA, Advogada: Ana Paula Cantão, Agravado(s): PAULO JOSÉ PIAI, Advogado: Jonas Veríssimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1739-75.2012.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALEX ASSIS ARRUDA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA., Advogado: Alexandra Midori Nezeu do Amaral Liberali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1759-67.2011.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): CARLOS COSTA DE AZEVEDO, Advogada: Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1773-36.2012.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MILTON SOUZA PALMA, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas,

Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-RR-1835-91.2011.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Embargado(a): JOSEFA BRANDT ARCENCIO E OUTRAS, Advogado: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1852-60.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FLÁVIO GOBETTI, Advogado: Renata Cristine Almeida Frangiotti, Agravado(s): OTA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Antônio Carlos de Paula Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1853-45.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Rosane Vieira de Andrade Shino, Agravado(s): FRANCIS MARY APARECIDA BERTON, Advogada: Andressa Ruiz Cereto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC-HOSPITAL DE ENSINO, Advogado: Fernando Henrique Felisardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1866-97.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCIO TOMIO SHIMBO, Advogado: Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): JOSÉ REIS FABIANO, Advogado: Mauro Ferreira Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1897-11.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDER RICCI BARRETO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Processo: AIRR-1902-55.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VERA MARTA GUIDETTI MARCHIONI, Advogado: Allan Aguilar Cortez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Alexsandro Fonseca Ferreira, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Antônio Carlos Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-1914-60.2010.5.09.0071 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO COGINOTTI, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - OPÇÃO - INVALIDADE - RETORNO - BASE DE CÁLCULO - JORNADA DE SEIS HORAS", por violação do artigo 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras devidas à reclamante sejam apuradas com base na remuneração da jornada de seis horas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). Processo: RR-1960-50.2012.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRAS, Advogado: Mari Kakawa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º,

III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando o Sindicato como parte legítima para figurar no polo ativo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Processo: AIRR-2042-03.2011.5.02.0019 da 2ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA RUTE GOMES NUNES, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2094-10.2012.5.23.0106 da 23ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRASIL FOODS S.A.-BRF, Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Recorrido(s): EDSON MIRANDA DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "APLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO DA SÚMULA IMPEDITIVA DE RECURSO - ART. 518, § 1º, DO CPC - CERCEIO DO DIREITO DE DEFESA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do não conhecimento do recurso ordinário quanto ao tema "intervalo intrajornada do art. 253 da CLT" e determinar o retorno dos autos ao Tribunal origem, a fim de que examine a matéria, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. Processo: RR-2147-79.2011.5.08.0126 da 8ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GOIÁS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): PAULO JEOVANY SILVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade no processo do trabalho", por violação dos artigos 769, 880 e 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do disposto no artigo 475-J do CPC. Processo: AIRR-2217-83.2012.5.15.0056 da 15ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JULIA ROSA DE JESUS TOLEDO E OUTRAS, Advogado: Luiz Antonio da Silva Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASTILHO, Advogado: Viviane Geralde de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2294-24.2012.5.12.0041 da 12ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUCIDONIO DE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ARR-2346-43.2012.5.11.0010 da 11ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLYAMS MELO BELCHIOR, Advogado: Pery Augusto Vieira Garrido, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II- Sobrestar o recurso de revista

da SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.. Processo: AIRR-2358-02.2012.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO GELMIRO DUARTE REIS, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-2418-33.2010.5.15.0028 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERCIO PARDO, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2433-06.2010.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Camila Capretz Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MANOEL EDUARDO RAMOS DE MOURA, Advogado: Eli Mota de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-2494-36.2011.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Antônio Carlos Gonçalves Fava, Agravante(s): MÁRCIO FREIRE DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-2531-54.2010.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TATIANA DE CASTRO GRANLA DA SILVA, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2607-12.2012.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): MIGUEL ALVES DA SILVA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2618-55.2011.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): REINALDO DE ALMEIDA, Advogado: José Aparecido Gomes de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2620-31.2012.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIANA PINHEIRO VENTURINI, Advogado: Newton Valsésia De Rosa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2708-39.2011.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): GERSON HERMINIO FERNANDES, Advogado: George Lisanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2724-40.2010.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MÁRCIO PEREIRA, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Embargado(a): VISUAL-LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2849-51.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2908-97.2012.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA

LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): RAFAEL PINTO, Advogado: Marcelo Wegner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2977-31.2012.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): AIRTON LUIZ FILGUEIRA SAMPAIO, Advogado: José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3139-40.2012.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Advogado: Ricardo Silva Candêo, Agravado(s): ROMEU CIANCIARULO JUNIOR, Advogado: Victor Luis Salles Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3175-85.2011.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PELEGRINI, Advogado: Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-3176-94.2013.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): JAIR RICELLI PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Edson Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3792-39.2012.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KAREN BEATRIZ NISHIWAKI OKAMOTO, Advogado: Charles Adriano Sensi, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-4090-96.2011.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OTÁCIO FLORES FILHO, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA DE 2008 - EFEITOS - RENÚNCIA AO DIREITO INCORPORADO", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar o acórdão regional quanto aos efeitos da adesão do reclamante à Estrutura Salarial Unificada de 2008, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame dos recursos ordinários, como de direito. Processo: RR-4457-50.2011.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SARDAGNA LTDA., Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Recorrente(s): IVO JOSÉ DA SILVEIRA, Advogado: Nilson Marcelino, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto tema "honorários de advogado - concessão - necessidade de coexistência do benefício da justiça gratuita e da assistência sindical", contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista do

reclamante, quanto tema "danos morais - juros de mora - termo inicial", contrariedade à Súmula nº 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento fixar a correção monetária do valor da condenação a partir da data de publicação da sentença, com juros de mora a partir da data do ajuizamento da reclamação trabalhista, na forma preconizada pelo art. 883 da CLT. Processo: ED-AIRR-6400-62.2009.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JUÇARA DE OLIVEIRA DE JESUS E OUTROS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-7805-26.2012.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA MERCÊS FILIZOLA DE SOUZA CASTRO, Advogado: Leonardo Moreira Almeida, Agravado(s): KARU TORRES DOS PRAZERES, Advogado: Aparecido Pereira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-9000-23.2008.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Recorrido(s): ZAINÉ DO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros de mora e multa moratória", por violação do artigo 195, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da contribuição social, para cômputo dos juros e multa moratória, tenha como fato gerador a data da prestação do serviço, somente para aqueles prestados após 05/03/2009. Processo: ED-RR-10000-64.2011.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Magdiel Jeus Gomes Araujo, Embargado(a): MARCELO TORRES GALVÃO, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-10038-66.2014.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): JONAS SANTOS LIMA, Advogado: Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10305-65.2013.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): DENES DIAS DA SILVA, Advogada: Lúcia Cristina Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10318-94.2012.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO FELIX DE OLIVEIRA, Advogada: Cirene Estrela, Agravado(s): HIPERMERCADO D'TERRA LTDA., Advogado: Augusto César de Oliveira Sampaio, Agravado(s): D'TERRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Augusto César de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10481-35.2013.5.14.0007 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO MARQUES DA ROCHA, Advogada: Jocieli da Silva Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10681-95.2013.5.15.0142 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO MAGNI, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-15100-14.2008.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): PRISCILLA SENDRO, Advogado: Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-16100-42.2007.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Márcio Antônio Mota de Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Celso Villa Martins de Almeida, Advogado: Alexandre de Souza Araújo, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA.-PERBRÁS, Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogado: José Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento aos agravos de instrumento de instrumento das reclamadas; II- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e III - determinar a reautuação dos autos como recurso de revista com agravo. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PENSÃO ATÉ OS SESSENTA E CINCO ANOS DE IDADE - ACIDENTE DO TRABALHO - DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO - PAGAMENTO UMA ÚNICA VEZ", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o comando da sentença quanto aos danos materiais, no particular. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, patrona do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). Processo: AIRR-20506-76.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE-SINDIPETRO, Advogado: Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-20625-37.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): ALFREDO JOSÉ GOUVEIA DE ARAÚJO BORBA E OUTROS, Advogado: José Tuany Campos de Menezes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-20700-13.1998.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, Advogado: Leonardo Quintão Fernandes, Agravado(s): AMARO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-22900-26.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Embargado(a): JOSEILTON ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Embargado(a): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-24064-65.2013.5.24.0086 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): DENIS PACHECO MODESTO, Advogado: Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-24315-12.2014.5.24.0066 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Oslei Bega Júnior, Agravado(s): KAREN MICHELLE AJALA DA CRUZ, Advogado: Diana Souza Pracz, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-31800-21.2012.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NELSON TEIXEIRA ROCHA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: José Henrique Decottignies, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-35100-58.2005.5.23.0007 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Carlos Eduardo Latterza de Oliveira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ÁGUA CRISTALINA LTDA., Agravado(s): ESPÓLIO de NEY GONÇALVES PINHEIRO, Agravado(s): ELIANA GONÇALVES PINHEIRO PIMENTA, Agravado(s): NÁDIA GONÇALVES PINHEIRO, Agravado(s): ELINEY FIGUEIREDO PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-46900-71.2006.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Recorrido(s): LUCAS SAMPAIO LOPES, Advogado: Reinaldo Galon, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas, inalteradas. Processo: AIRR-52200-96.2013.5.21.0008 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDECARLOS DA SILVA CÂMARA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): COATS CORRENTE TÊXTIL LTDA., Advogado: Rodrigo de Brito Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-59700-03.2008.5.01.0541 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): L.E.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): VALTECIR PORTO, Advogado: Rogério José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-60200-63.2009.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OSWALDO DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Antônio Terra da Silva Jr., Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Roseli Bezerra Basílio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-64000-92.1999.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO PIRES DE FREITAS, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-76900-32.2013.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALEX DOUGLAS BASTOS ALVES, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Rowena Tabachi Covre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "devolução de descontos de imposto de renda sobre férias indenizadas e terço

constitucional" e "vale transporte", por violação dos artigos 43 do CTN e 1º da Lei nº 7.418/1985, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada à devolução dos descontos efetuados do avulso a título de imposto de renda sobre os valores pagos por férias indenizadas e o seu terço constitucional, bem como ao pagamento de vale transporte ao reclamante, na razão do número de deslocamentos da residência à parede, com ou sem engajamento, o que deverá ser aferido em sede de execução, à luz da média contida nas fichas de engajamento carreadas aos autos, facultada a compensação da contrapartida obreira de 6% do salário-básico no mês de referência (referente a 22 engajamentos por mês - mínimo estabelecido em norma coletiva). Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-86900-39.2009.5.05.0023 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): ALFREDO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Agravado(s): GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marlise Fanganiello Damia, Agravado(s): MARES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Agravado(s): ADATEC-ADMINISTRADORA DE BENS, SERVIÇOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., Advogado: Valmir Novais Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-93300-96.2009.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ADEMAR CANABARRO DA SILVA, Advogado: Éder Carvalho Santana, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-98200-14.2004.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Vanda Vera Pereira, Advogada: Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-101600-38.2009.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JONES ESPINDULA MERLO JUNIOR, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-104600-81.2007.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): IVANIR THEMOTEO ROSA, Advogado: Joel Gomes Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-111800-15.2009.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TYREX MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Marcelo Fonseca Boaventura, Agravado(s): WILLIAN VAS DA SILVA, Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-114900-35.2005.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FÁBIO FERNANDES, Advogado: Sérgio Vladimir Rodrigues de Andrade, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): ALLIAGE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Leonardo Gomes Ferreira, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., Advogado: Cláudio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-118800-05.2011.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador:

Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): ALVIMAR JOSÉ MANTOVANELI, Advogado: Paula Wanessa Lopes Bastos, Recorrido(s): GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Wagner Domingos Sancio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-122200-66.2012.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-123100-13.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: José Pinheiro Guerra, Agravado(s): AUDENIZE GOMES DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-126800-34.2009.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): ARACI SILVA DE SOUZA, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Embargado(a): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-126900-50.2004.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Perez de Rezende, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VALDECIR FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Embargado(a): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Aloízio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: AIRR-128200-83.2009.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Fábio Picarelli, Agravado(s): PATRÍCIA ALVES RIBEIRO, Advogado: Jurandy Santana da Rocha, Agravado(s): SOCIALCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INFORMÁTICA, VENDAS, TELEMARKETING E COMUNICAÇÃO, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TELEMARKETING-COOPERTELEMARKETING, Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-130300-54.2006.5.02.0262 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLEUZA MARIA DA SILVA, Advogada: Miriam Aparecida Serpentino, Recorrido(s): METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Adilson Costa, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II- Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FALÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL. RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIO. BENEFÍCIO DE ORDEM", por violação do artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, dar-lhe provimento para determinar que a execução prossiga contra os responsáveis subsidiários, restabelecendo a sentença dos embargos à execução. Processo: ED-RR-134600-03.2002.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Fabiana Meyenberg Vieira, Embargado(a): RENATO ZACARIAS DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.-BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-138200-08.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUERDA LIRA DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Víctor Hackradt Dias, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-144500-17.2007.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RONALDO LUIS SCHUNCK DE MORAES, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-150000-10.1996.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Sá Gomes Ramalho, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): LEILA BARRETO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-154300-70.1995.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BROOKFIELD ENERGIA RENOVÁVEL S.A., Advogado: Igor de M. P. A. de Matos, Embargado(a): PAULO CESAR DA COSTA FELICIANO, Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Embargado(a): EUROLEASE S.A., Advogado: Joao Batista Barletta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-156000-95.2007.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EVANDRO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-172700-33.2008.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): LEILA FARIA GONÇALVES SICCHIERI, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-173900-24.2009.5.02.0391 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MICHEL DA SILVA, Advogado: Patrícia Gontijo de Carvalho, Agravado(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS LTDA.-IBAR, Advogado: Júlio Adri Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-175200-66.2009.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ALMIR RODRIGUES DE AMORIM FILHO, Advogado: Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-180500-15.2001.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA E OUTRO, Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): JORGE LUIZ DE ANDRADE, Advogada: Alzira Iaparraguirre Kovalick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-181800-36.2004.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO-FUNDACENTRO, Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): MARIA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rosana Monteleone Squarcina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao

agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-182700-52.2012.5.16.0001 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-190600-14.2006.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): GERUSIA CEZAR CALEIRAS DOS SANTOS, Advogado: Reinaldo Barba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-195800-84.2005.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): REINALDO PAULO DE NICOLAOS VERRAS, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-204200-58.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HERBETON DA COSTA MONTENEGRO, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR-223100-38.1999.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VAGNER CAVALCANTI RIBEIRO, Advogado: Joselito Macedo Santos, Advogada: Wellida Xisto de Melo Santos, Advogada: Márcia de Jesus Onofre, Agravado(s): VALENTIN CAVALCANTI RIBEIRO E OUTRO, Advogada: Juliana Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Renato Vidal de Lima, Advogado: Gustavo Ovinhas Gavioli, Agravado(s): ALENCAR RIBEIRO E OUTRO, Advogado: Marum Kalil Haddad, Agravado(s): BOM COCO LTDA., Agravado(s): VLADIMIR BERTUCCI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-233400-05.2000.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Rubens de Oliveira Rocha, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Ricardo Gonçalves Aratagy, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-246000-14.1996.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Márcio de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): SUELI PAÇO DA CUNHA, Advogado: Marcus Vinicius Keenan Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-250000-78.2003.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: David Cohen, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Camila Vasconcellos Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-286300-84.2001.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FRANCISCA JERÔNIMO DA COSTA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): PIRACICABA

CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1000384-31.2013.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Riolando de Faria Gião Júnior, Agravado(s): ALAN SAMPAIO SILVA MARQUES, Advogado: Léia Roberta Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1000541-28.2013.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARÍLIA SANTOS BARBOSA, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1000832-72.2013.5.02.0521 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSEFA MARIA DA SILVA GOIS, Advogado: Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Lélío José Crespim, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1002126-77.2013.5.02.0322 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Advogada: Vanessa Diniz Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2011000-83.2005.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): UBIRAJARA BARBOSA ALVES, Advogado: Marcelo Macioski, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTROS, Advogado: Thiago da Fonseca Queiroz, Agravado(s): BRASILLOG COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2746000-82.2000.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES NETO, Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-584-27.2012.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LUCIA MARIA EYER LOPES DA SILVA, Advogado: Mônica Eyer Lopes da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cíntia Macedo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 327 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Processo: AIRR-819-33.2012.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AIRTON SARI DE AZAMBUJA CASANI JÚNIOR, Advogada: Karla Schumacher Vitola, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1270-56.2011.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A.,

Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): FERNANDA LUNA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-147140-74.2005.5.23.0009 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BICBANCO-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): ROSEINAN TARCILA TIBALDI FRANÇA, Advogada: Laura Carolina Buzetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-66-56.2012.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): CLÉBER PEREIRA MENDES, Advogado: Cecília Maria Lapetina Chiaratto Aguilera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-108-25.2013.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOURDES SILVERIO DA SILVA, Advogado: Leandro Henrique Nero, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Advogado: Alexandre Monte Constantino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-130-23.2012.5.14.0141 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravado(s): CLAUDECIR ALMEIDA DE ANDRADE, Advogado: Maria Gonçalves de Souza Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-217-88.2013.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANILO CANDIDO DOS REIS, Advogada: Christyane Monteiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): DE BOER E SILVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-293-30.2014.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COENCIL-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: João Paulo Simões da Silva Rocha, Recorrido(s): RAIMUNDO OSIRES CARDOSO, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. Processo: AIRR-310-96.2013.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): ÁLVARO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Roberto Maransaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-314-87.2011.5.15.0075 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): ALEXANDRE LUIS DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-363-12.2010.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAFÉ E CONFEITARIA MATHEUS LTDA., Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Recorrido(s): LISIANE BAIROS DE ALMEIDA, Advogado: Alexandre Teiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolher a preliminar arguida, declarar a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que aprecie os elementos probatórios constantes do processo e aponte o

fundamento em que se baseou para aferir a culpa da empresa no acidente do trabalho, ficando prejudicada a análise dos demais temas. Processo: AIRR-411-67.2010.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): GUIMI BUFFET INFANTIL LTDA.-ME, Advogado: Ismar Geraldo Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-448-95.2010.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Tatiana Chaves, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CRISTIANA SOUZA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-475-56.1991.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, Procurador: Milton Pinto Firmeza, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA-SINDSEF, Advogado: Neórico Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-509-21.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCCOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ERONILDES CARREGOSA DE SANTANA, Advogado: Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-562-17.2013.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Albino Melo Souza Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO FERNANDES COSTA, Advogado: Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-620-57.2010.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): FRANCISCO LUIZ DA SILVA, Advogado: Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: AIRR-630-96.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciane Bispo, Agravado(s): DANILO LOURENÇO DOS SANTOS SILVA VEXENAT, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR-641-46.2008.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CISCO DO BRASIL LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): SANDRA BEATRIZ TUMELERO NUNES, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-643-91.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): FLÁVIA CRISTINA DE FIGUEIREDO PEREIRA, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-655-36.2012.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro, Agravado(s): JORGE MARCOS FERREIRA LIMA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-748-09.2012.5.05.0661 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LAIRTON BATISTA DE SOUZA, Advogada: Maria

Thereza Teixeira Bastos, Agravado(s): PRECAVER-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-748-33.2010.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): ISAILDA DA SILVA SOUZA BATISTA, Advogado: João Gomes da Silva Neto, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Processo: AIRR-781-53.2013.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DAIGGI & NEVES LTDA., Advogado: DANIEL SILVA CORTES, Agravado(s): AILTON ALVES DE SOUZA, Advogado: Paulo Roberto Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-856-02.2010.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENEAS ALVES DE SOUZA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-857-84.2010.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NILSON VIOTO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1073-15.2011.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Junior, Agravado(s): EDVANIA DE ALBUQUERQUE LEITE, Advogado: Daniele Cristina Barboza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RONDON BRASIL, Advogada: Cláudia Boeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1088-68.2013.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): IVANA COMINI SALOMÃO, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1245-77.2012.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): ELETROX HOTÉIS LTDA., Advogado: Fábio Andreotti Del Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DIREITOS INDIVIDUAIS. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM" por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa ad causam do sindicato autor e determinar o retorno dos autos egrégio Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, quanto aos pleitos de recolhimentos fundiários e de contribuições previdenciárias, como entender de direito. Processo: AIRR-1287-65.2013.5.10.0801 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): RAIMUNDO ARAÚJO NETO, Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1401-14.2011.5.02.0472 da 2a. Região, Relator: Ministro

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Mara Sauter, Agravado(s): OSMAR VIANA, Advogado: Nilton dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1433-69.2012.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -UFBA, Advogada: Zonita Lima Brasil Nogueira, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1580-67.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: João Batista Linck Figueira, Agravado(s): MARLENE DEBASTIANI CRUZ, Advogada: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Raquel Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Processo: AIRR-1729-05.2012.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLAUDINEI RIBEIRO MARTINS, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Junior, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1914-85.2013.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): RONISLENE DA LUZ SANTOS DE FARIAS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otavio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2041-66.2011.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HELENA MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Juliano Zamboni, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2239-45.2010.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SOARES DE ABREU, Advogado: José Eduardo Patrício Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2496-56.2012.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): HÉLIO CAETANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fabiana Calfat Nami Haddad, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10254-56.2013.5.03.0167 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO RICARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-12500-56.2014.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Agravado(s): SEBASTIÃO LEONIDES DE ARAÚJO, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-46400-13.2007.5.01.0022 da 1a. Região,

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MIRELLA NUNES DE SOUZA, Advogado: Luiz Fernando Medeiros Costa, Agravado(s): DENTRO DESIGN MAIS INTERIOR DE MÓVEIS LTDA.-ME, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-57300-08.2007.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): DÁRIO NÓBREGA DE OLIVEIRA, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Processo: AIRR-60600-06.2008.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ ANTONIO AIVES CARNEIRO JUNIOR, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogada: Sandra Abate Murcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-68900-52.2009.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO MURICY, Advogado: Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Processo: AIRR-70900-81.2000.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Christina Dutra Fernandez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Agravado(s): INFOCOOP-SERVIÇOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-78800-92.2009.5.15.0128 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANNE CAROLINA SCHULTZ FREIXO ALARCÓN, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): APORT CONSULTORIA E ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Adelino Cirilo, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Benedita Rosana Mion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-80985-64.2007.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s) e Recorrente(s): AGRO COMERCIAL HIRAGAMI LTDA., Advogado: Vicente Borges de Camargo, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO LUIZ DA SILVA MARTINS, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento da União. Processo: Ag-AIRR-84500-42.2007.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ADEMAR FRANCISCO E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos das reclamadas. Processo: AIRR-91900-11.1989.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Andrade Féres, Agravado(s): ANA LÚCIA FILARDI OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Flavio

de Sousa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-92240-28.2009.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogado: Roosevelt Pires, Advogado: Victório André Franco Abritta, Agravado(s): MARCO ANTONIO MACHADO ANDRADE, Advogado: Yegros Martins Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-105600-26.2010.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): FABRICIA GOMES CARDOSO RAELI, Advogado: Manuela Leão Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-106300-34.2009.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALFA BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Danilo e Silva de Almendra Freitas, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Janio de Brito Fontenelle, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-108700-95.2004.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA DUARTE CITÓ, Advogada: Celso Ferrareze, Recorrido(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Hércules Perrone Ramão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante somente quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. BANCÁRIO. JORNADA SUPERIOR A SEIS HORAS" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como hora extraordinária, do período total de uma hora correspondente ao intervalo intrajornada, acrescido do respectivo adicional e reflexos, nos termos do artigo 71, § 4º, da CLT, quando ultrapassada a jornada de 6 horas diárias. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado somente quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO." por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das diferenças de horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas ante a contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto aos temas "Auxílio-alimentação e auxílio cesta alimentação" e "Honorários advocatícios". Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Giselle Esteves Fleury, patrona do Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A.. Processo: RR-139100-92.2006.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LEONTINO ARANTES GALVÃO NETO, Advogado: Pedro Hansen Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): CONSTRUTORA FERRARINI LTDA., Recorrido(s): VANESSA TUROLLA FERRARINI, Recorrido(s): ANDERSON LUIS RIGONI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada na sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja dado prosseguimento à execução. Processo: AIRR-144400-07.2008.5.15.0157 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): OCTÁVIO CASSADO PERES, Advogado: Jurandir Piva, Decisão: por

unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Processo: AIRR-188440-28.2009.5.11.0003 da 11a. Região, corre junto com RR-188400-46.2009.5.11.0003, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DODÓ VEÍCULOS LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): REGIANE GONÇALVES GOMES, Advogado: Luiz Serudo Martins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-334400-93.2009.5.09.0965 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): SANDRO CÉSAR VICHINHEVSKI, Advogado: Carlos Delai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-401200-84.2005.5.16.0016 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Ney Batista Leite Fernandes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANTÔNIO VANDERLER MONTELES SOUSA, Advogado: Paulo Cesar Marques Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-9-04.2014.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): VALTER SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-32-53.2012.5.02.0050 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Lúcia Maria Barbosa de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: AIRR-108-98.2013.5.15.0141 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Ana Teresa Milanez Vasconcelos, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA LÚCIO DA SILVA, Advogado: José Martini Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, convertendo-o em Recurso de Revista, para determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte Processo: RR-120-03.2012.5.06.0011 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PERNAMBUCO-PERNAMBUCRED, Advogado: Manfrini Andrade de Araújo, Recorrido(s): MANUELA FERREIRA BARBOSA, Advogado: Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-146-71.2011.5.01.0044 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Roberta Sangenetto Fernandes, Agravado(s): GUELFO SILVESTRO PEREIRA, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: RR-239-09.2013.5.03.0044 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., Advogado: Elington Camillo de Souza, Recorrido(s): MARIA APARECIDA MENDES ROCHA, Advogado: Luiz Carlos da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-317-98.2011.5.04.0511 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Alcemar Lemes Pereira, Recorrido(s): ALEXANDRE DA FONSECA, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Advogado: Giuliano de Souza Orso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula n° 219

do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. Processo: AIRR-388-13.2011.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Com ressalva do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos por divergência de fundamentação. Processo: ED-AIRR-538-97.2012.5.22.0106 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): VALDINER DA COSTA E SILVA, Advogado: Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-542-47.2011.5.01.0012 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ADEMIR LEITE DA PENHA, Advogado: Lígia Costa Tavares, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: RR-556-71.2012.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): EDMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-634-72.2012.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PIRES GUEDES, Advogado: Renata Cristine Almeida Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-635-13.2012.5.04.0781 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONFORFLEX MÓVEIS LTDA., Advogada: Luciana Carvalho Araujo Diehl, Recorrido(s): ENI TEREZINHA CORSO, Advogado: Fabiano Sbaraini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. Processo: RR-714-50.2013.5.04.0233 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): PAULO ROBERTO BOETTCHER, Advogado: Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. Processo: RR-731-86.2013.5.07.0012 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JAILSON ADRIANO BARROS DE SOUSA, Advogado: ROBERTO BRUNO DANTAS VASCONCELOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. Processo: RR-952-12.2011.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-UBEA, Advogado: Everton Leszczynski Souto, Recorrido(s): ROMISE INEZ DE LIMA, Advogada: Fabiane Engrazia Bettio, Decisão: por

unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento desta Relatora. Processo: AIRR-1087-13.2010.5.05.0022 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA-SINPOBA, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1110-96.2013.5.15.0111 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JANAINA PAES DE CAMARGO, Advogada: Maria Cecília Haddad Luvizotto, Recorrido(s): LS INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Humberto Trevisan Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "gestante - estabilidade provisória - dispensa - ajuizamento da ação após o período de garantia do emprego", por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da indenização referente à estabilidade provisória. Invertidos os ônus da sucumbência. Processo: AIRR-1113-15.2012.5.04.0104 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRATINI, Procurador: João Paulo Madruga Corral, Agravado(s): JORGE LUIZ CORREA, Advogado: Frahil Odorico Garcia Balladares, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GETÚLIO VARGAS, Advogado: Henrique de Melo Karam, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1135-36.2013.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPREENDIMENTOS MEDICO CIRÚRGICOS LTDA.-EMEC, Advogado: Renato Ribeiro de Sá Bitencourt Câmara, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SINDISAÚDE, Advogado: Mário César Bispo do Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: ED-ARR-1172-35.2011.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Embargado(a): ANTÔNIO CELSO CORRÊA VASQUES, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1185-45.2012.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ALAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Marcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-1188-97.2012.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS DE JESUS, Advogada: Marcia A. Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: ED-Ag-AIRR-1298-44.2010.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria

Helena Mallmann, Embargante: AUTO CAR BITTAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., Advogado: Mário Luiz Cipriano, Embargado(a): GILSON DA SILVA ARAGÃO, Advogado: José Carlos dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-1359-88.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAETANO MIRANDA NETO, Advogado: Carlos Alberto G. Marques, Embargado(a): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG, Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-ED-AIRR-1407-25.2009.5.10.0001 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NILTON OLIVEIRA COSTA, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Sidney Guerra Reginaldo, Embargado(a): MAGAZINES BRASILEIROS LTDA., Advogado: Sidney Guerra Reginaldo, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos. Processo: ED-AIRR-1490-52.2013.5.03.0112 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ESTELITA RODRIGUES DOS SANTOS BISPO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da PLANSUL e os da Caixa Econômica Federal. Processo: RR-1531-13.2013.5.12.0033 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MALHARIA INDAIAL LTDA., Advogado: Arany Gustavo de Brito Lauth, Recorrido(s): VILMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-1623-59.2012.5.02.0435 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RCM FORMATURAS E EVENTOS LTDA., Advogado: Giovanna Viri, Embargado(a): MARINHO ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Processo: AIRR-1701-84.2012.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERALDA MARIA PINTO DE SOUZA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível violação do artigo 7º, XXIX, da CF, para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-1890-04.2012.5.15.0036 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): ANA MARIA LEME DAS NEVES, Advogado: Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1914-23.2012.5.18.0012 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CEMAR JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Marlus Rodrigo de Melo Sales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. PAGAMENTO MENSAL. INTEGRAÇÃO. BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS. NÃO APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 253 DO TST", por violação do art. 457, §1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da gratificação semestral, paga mensalmente, na base de cálculo

das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1930-86.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROGERIO SANTOS SALES, Advogado: Joaquim José Pessoa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Kurt Schünemann Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. ART. 215, §5.º, DO CPC. INCOMPATIBILIDADE COM O PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal declarada de ofício e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. Processo: RR-1976-14.2012.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): VANDERLEI NICOLAU TSENOF, Advogada: Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1984-73.2012.5.02.0048 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENGLISH TOW DO BRASIL INTERMEDIações LTDA., Advogado: Juliana Aparecida Jacette, Agravado(s): JULIANA TWARDOSKI, Advogado: Délio Janones Ciriaco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2112-92.2011.5.11.0011 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): CLEUSON DA ROCHA DUARTE, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2285-38.2010.5.02.0000 da 2a. Região, corre junto com AIRR-2286-23.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Sílvia Martinho Costa Bravo, Agravado(s): TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A.-TGG, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2286-23.2010.5.02.0000 da 2a. Região, corre junto com RR-56600-41.2007.5.02.0446, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A.-TGG, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2349-03.2012.5.18.0010 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FÁBIO VITORINO DA SILVA, Advogado: Diadimar Gomes, Agravado(s): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Henrique Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2420-55.2010.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO MARCOS VITAL, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, ressalvado o entendimento desta Relatora quanto aos honorários advocatícios. Processo: RR-5793-97.2012.5.12.0014 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MISRAYM DE FREITAS RIBEIRO, Advogado: Ana Cristina de Aguiar Vaz Baldissera, Advogado: Fernando Roberto Telini Franco de Paula, Recorrido(s): SILVIA SCHAEFER TAVARES, Advogada: Luciana Grillo Schaefer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-10266-90.2014.5.18.0014 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): LISIANNE GOUVÊA FREITAS, Advogada: Kelvia Amanda C. de Freitas, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Álvaro Luiz Rodrigues Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11681-66.2013.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Laércio Gonçalves Viana Júnior, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): NEIVA DUTRA MENEZES, Advogada: Antonieta Seixas Francia, Advogado: Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): TECSERV MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Lázaro Pontes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-20804-68.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): ANDREZZA SOARES MENDONÇA, Advogado: Tarcísio André Targino Matos, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-21700-09.2011.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UMBERTO GONDIM CABRAL, Advogado: Fernando César de Azevedo Costa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Máximo Luiz Moura de Medeiros, Advogado: Fernando César de Azevedo Costa, Advogado: Tarcísio Colares Nogueira Júnior, Advogado: Cleilton César Fernandes Nunes, Advogado: Kellcilene Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PETROBRÁS. COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME - RMNR. BASE DE CÁLCULO", por violação literal do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de diferenças do 'Complemento da RMNR' e seus reflexos, bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que examine os demais temas do Recurso Ordinário que foram julgados prejudicados. Invertem-se os ônus da sucumbência. Processo: AIRR-24063-80.2013.5.24.0086 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): FRANQUERLEI FRANCISCO DE SOUZA ITO, Advogado: Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-44600-35.2009.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JORGE BARRETO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S. A.-AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de

Cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade deferido; não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Processo: RR-56600-41.2007.5.02.0446 da 2a. Região, corre junto com AIRR-2286-23.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TERMINAL DE GRANÊIS DO GUARUJÁ S.A.-TGG, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORUÁRIOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para concluir que a contratação deve alcançar trabalhadores fora do sistema, desde que oferecidas aos portuários registrados e cadastrados no OGMO, prioritariamente, as vagas existentes e não preenchidas pelos trabalhadores inscritos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: ED-RR-58000-46.2009.5.17.0012 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Sofia Varejão Filgueiras, Embargado(a): WRC-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Victor Queiroz Passos Costa, Embargado(a): GESLER BRIÃO TEIXEIRA, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-58600-40.2009.5.09.0093 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S. A.-AGRÍCOLA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrente(s): LEONICE ROSA BOTELHO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e, nos termos do artigo 500, III, do CPC, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Processo: RR-59400-67.2012.5.21.0016 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ ALVES DE SOUZA, Advogado: Diego Meira de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação literal do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de diferenças de "Complementação de RMNR". Invertem-se os ônus da sucumbência. Processo: RR-73400-23.2008.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Procurador: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): MARIA DO AMPARO DA SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento e a incorporação da gratificação de produtividade e reflexos, bem como os honorários advocatícios, julgando a reclamatória trabalhista improcedente. Custas em reversão, ficando isenta a Reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita.; Processo: ED-RR-75100-47.2012.5.17.0161 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): WILLIAN FRACALOSSI SIRTOLI, Advogada: Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: RR-84400-10.2009.5.21.0005 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes

Cocentino, Recorrido(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Recorrido(s): CÉLIA MARIA LINS, Advogado: João Henrique de Oliveira Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Ente Público. Tomador de Serviços. Responsabilidade Subsidiária Decorrente do Mero Inadimplemento", por violação ao artigo 71, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Estado do Rio Grande do Norte, ressalvado entendimento pessoal desta Relatora. Processo: Ag-AIRR-87100-09.2009.5.01.0039 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAIR ADÃO DA SILVA, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: ED-RR-95200-88.2012.5.17.0010 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONDOMÍNIO DO SHOPPING VITÓRIA, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): ROGERIO RAMOS DE ASSIS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-99400-41.2009.5.11.0001 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PLÁCIDO BRAGA MATOS, Advogado: Antônio Clementino do Monte Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Jorsinei Dourado do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR e RR-107300-83.2009.5.04.0029 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): GLADIS MARIA MELETTI, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora. Processo: AIRR-120500-59.2006.5.01.0058 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORGE SAYED PICCIANI, Advogado: Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): ROBERTA FERREIRA GRANJEIRO E OUTROS, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-130300-88.2009.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): MAURÍLIO GUEDES PINHEIRO, Advogado: Manoel Marcelo Lanna Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. PAGAMENTO OPORTUNO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. Processo: RR-159000-78.2009.5.09.0411 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrente(s): JOÃO NUNES, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de não conhecer do recurso de revista da APPA; conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "FORMA DE EXECUÇÃO DOS DÉBITOS RECONHECIDOS JUDICIALMENTE. JUROS DE MORA. INAPLICABILIDADE DO DECRETO-LEI Nº 779/69 E DAS PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA", por contrariedade às OJs nºs 13 e 87 da SDI-1 do TST, e "HORAS EXTRAS. SUPRESSÃO. INDENIZAÇÃO PREVISTA NA SÚMULA Nº 291 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST, e, no

mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau no que diz respeito à forma de execução e aos juros de mora aplicáveis e julgar procedente a indenização das horas extras suprimidas, na forma da Súmula nº 291 do TST, acrescidas de juros e atualização monetária, apurados na liquidação de sentença. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) a Dr^a. Jacqueline Andréa Wendpap. Processo: ED-AIRR-196300-75.2009.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Embargado(a): GUSTAVO DA ROCHA MISKO, Advogada: Valdete Aparecida Campos Chiconato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-265900-78.2008.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRÉ BERAHA, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): NASCIMENTO TURISMO LTDA., Advogado: Rodrigo Henrique Colnago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-288100-42.2005.5.02.0049 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO MOREIRA, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mônica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Processo: RR-390700-59.2009.5.12.0038 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de LEONIR WORMAN, Advogado: Renato Pereira Gomes, Recorrido(s): TRANSPORTES GRAL LTDA., Advogado: Ilan Bortoluzzi Nazário, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, acatando a tese da existência de controle de jornada, deferiu ao reclamante as horas extras pleiteadas e reflexos, nos exatos termos nela estabelecidos. Processo: AIRR-12-47.2011.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA FORNINHO LTDA.-ME, Advogado: Francisco Carlos Antônio da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-28-02.2011.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AILTON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Embargado(a): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-45-48.2012.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLEOMAR MARINO POLESSO, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Luciana Eifler de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: ED-AIRR-70-03.2013.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): LUIS ALEXANDRE RODRIGUES CALDEIRA E OUTROS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nélcio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-73-47.2012.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-91-73.2012.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SIDRÔNIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-96-05.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDVALDO SEVERINO SILVESTRE, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. Processo: ED-AIRR-99-96.2011.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CELSO HAMILTON DOS SANTOS, Advogado: Paulo César Lauxen, Embargado(a): LANXESS ELASTOMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-100-37.2012.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LUIZ ROBERTO SANTANA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-101-15.2011.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GILMAR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Lourival Pimentel, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO DO TRABALHADOR-CERET, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-101-49.2010.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Paulo César Cabral Filho, Agravado(s): CRISTINA SANTANA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Tatiana Penna Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-101-06.2012.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRESLAF-EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Herbert Gomes, Agravado(s): SIMONE APARECIDA MACHADO NASCIMENTO FERREIRA, Advogada: Claudette Martins Germano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-106-06.2013.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCO ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Karlheinz Alves Neumann, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Hernani Krongold, Agravado(s): SHUTTLE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: José Roberto Silva Frazão, Agravado(s): WEA ATHENAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Priscila Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-113-33.2013.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-

ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ADEILSE ROCHA SANTOS, Advogado: Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-120-49.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A.-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): ROSILDA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Embargado(a): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-121-84.2011.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADERVAL CASSIO POLLETINI, Advogado: Alexandre Antônio César, Agravado(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-123-94.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A.-TEQUIMAR, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): UMAPEI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-127-80.2011.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KELLY CRISTINE CORRADO, Advogado: Celso Ricardo de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL PINHEIRO, Advogado: João Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-128-70.2013.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RENATO CAVALCANTI PEDROSA SILVA, Advogado: Paulo Azevedo, Agravado(s): UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UNBEC, Advogado: Ary Araújo de Santa Cruz Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-130-08.2013.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JEFERSON UENO, Advogado: Sidnei Antônio de Jesus, Agravado(s): ERIVALDO RAMOS DA SILVA-ME, Advogado: Mirtes Santiago B. Kiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-131-98.2012.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRIMO TEDESCO S.A., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Eduardo Caminha Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-145-20.2011.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL- PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): GENI DIAS DOS SANTOS, Advogado: Mauro Lúcio Alonso Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-149-87.2010.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Priscila Mara Peresi, Agravado(s): SAMUEL MATEUS GONÇALVES, Advogado: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-155-73.2011.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.-AMIL, Advogado: Herbert Gomes, Agravado(s): ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DALCHOW, Advogado: Nylson dos Santos Júnior, Agravado(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC, Advogado: Renata Cristina da Costa Manna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso, dar revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente

à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-155-23.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): REGINALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Moira Marcelino Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-156-48.2012.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Rosinaldo Aparecido Ramos, Embargado(a): RUSTIKA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Rubens Marcelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. Processo: AIRR-161-36.2011.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ SIMAN PENA JÚNIOR, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-162-43.2012.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSÉ COSTA, Advogado: Mateus Augusto Zanlorensi, Embargado(a): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-169-66.2013.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO-EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ CLAUDIO MOTA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-173-16.2013.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Thais Zanotti, Agravado(s): LUVIANA GONÇALVES, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-188-86.2011.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Embargado(a): SÔNIA MARIA ALVES NUNES, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-190-34.2012.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS EM TODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SECOVI-RJ, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ELISA XV PATRIMONIAL S.A., Advogado: Gustavo Sponfeldner Bermudes, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SEAPIPEPREST, Advogado: Wilvandar Cunha Galvão de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-192-35.2011.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL-IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): ROGÉRIO DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-196-09.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS, TELEGRÁFICAS, TELEMÁTICAS, FRANQUEADAS E SIMILARES DA REGIÃO DO LITORAL CENTRO SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINTECTSANTOS, Advogado: Fábio Santos da Silva, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos

de declaração. Processo: AIRR-223-98.2013.5.08.0114 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CRISTOVAL CARVALHO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Agravado(s): GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS S.A. E OUTRA, Advogada: Danielle Corrêa Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-233-90.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SÉRGIO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-239-54.2013.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): LÉA MARTINELE DE OLIVEIRA GADELHA, Advogado: Gleidiston Miguel da Silva Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-239-70.2010.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEDRO GOMES COELHO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Cristian Robert Margiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-246-47.2012.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Cristiano Seabra Dan, Agravado(s): PAULO GIL UCHÔA BORGONGINO DE CARVALHO, Advogado: Manuel Nunes Mareco Trigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-255-83.2010.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALPINO S.A.-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Agravado(s): MARIA CREUZA DOS PRAZERES FERREIRA, Advogado: Edson Teles Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-279-72.2010.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JONAS MUNIZ DO MONTE, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-281-44.2011.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO RUIVO DE GOES, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-284-71.2012.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUCIANE MARQUES MACHADO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-288-13.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. E OUTRO, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE BRITO REIS, Advogado: Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-299-72.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): SOLANGE CONSOLIDADORA DOS SANTOS

CORREIA, Advogado: Marcelo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-300-69.2006.5.15.0143 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO ALMIR CAVALINI, Advogado: José Brun Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S.A., Advogada: Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-302-07.2013.5.03.0150 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): JOÃO BATISTA GONÇALVES, Advogado: Paulo de Tarso Outeiro Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-302-71.2012.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CLAUDOMIRO GOMES, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-306-69.2011.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SEBRAE, Advogado: Nestor Fernando Hein, Agravado(s): ROSANA DA SILVEIRA, Advogado: André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-314-12.2011.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS, Advogado: Marcelo Xavier Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sr.^a Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: AIRR-322-80.2012.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): EDINALDO DE SOUZA, Advogado: Raquel de Rezende Bueno Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-336-78.2013.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): DILSON SAMPAIO, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-355-19.2012.5.04.0821 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Guerin, Agravado(s): AIRTON MELO DE OLIVEIRA, Advogada: Josélia Carla Ramos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-362-50.2012.5.07.0005 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FLÁVIA CAVALCANTE ARAÚJO, Advogada: Jaciara de Sousa Guimaraes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-375-44.2012.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RZ4 TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MARIA INÊS DE OLIVEIRA BONFANTI, Advogado: Pedro Henrique de Marchi Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-380-61.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLARO S.A.,

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RODRIGO HENRIQUE BORGES SILVA, Advogado: Vítor Bizarro Fraga, Agravado(s): INFONOVE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-392-13.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALVES E ALVES TRANSPORTADORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcos Aurélio Loureiro, Agravado(s): AMÓS DE SOUZA PITTIZER, Advogado: Marcos Aurélio Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-394-48.2012.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): IZABEL CUSTODIA DE FREITAS MEIRA, Advogada: Elisângela Lino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-402-87.2011.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SUPER AUTO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Thomaz Thompson Flores Neto, Agravado(s): PATRICK DANIEL NODARI MARÇAL, Advogado: Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-406-34.2011.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO MARQUES, Advogado: José Espedito de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por defeito de representação. Processo: AIRR-426-07.2012.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Advogada: Renata Viana Neri, Agravado(s): ALEXANDRE MINHOTO, Advogado: Fabiana Gama Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-428-18.2011.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GEOVAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): INACERES INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogada: Ieda Maria Pando Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-432-73.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROBERTA BRAGA DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-436-47.2011.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Adriana Corrochano Mori, Agravado(s): RUDIMAR COSTA AGOSTINHO, Advogada: Ana Cristina Gularte Consul Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-441-95.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gabriela Moraes, Agravado(s): RAQUEL VARGAS SALTON, Advogado: Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-443-10.2012.5.04.0384 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VULCABRAS| AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s): GERRI GABRIEL GERHARD, Advogado: Raquel Liege Silveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-444-36.2013.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Desembargador

Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: DRAULIO FERNANDO RASERA E OUTROS, Advogado: Rogério Avelar, Embargado(a): MAURIZIO FIORA, Advogado: Rodrigo Duque Dutra, Embargado(a): RASERA CONSULTORIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Embargado(a): FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR-452-15.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): JOSÉ BENFEITAS, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-453-83.2013.5.24.0086 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): EMANOEL DE GÓES ALVES, Advogado: Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-455-64.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GILSON COSTA RIOS, Advogado: João Carlos Silva dos Anjos, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS TREVO S.A., Advogado: Alceu de Mello Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-473-28.2012.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): RICARDO CÉSAR DE SOUZA E SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-474-81.2011.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LUIZ ZANINELLI NETO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): ALUSERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-486-67.2012.5.08.0114 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ERANDIR FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Andréia Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-489-67.2010.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. Processo: AIRR-490-76.2012.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-495-44.2012.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Agravado(s): ADERNALDO DE SANTANA, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): VIAÇÃO MODELO S.A., Advogado: Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-506-35.2012.5.02.0402 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VANUSA AUGUSTA

NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Claudio Luiz Ursini, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PESSOA-ME, Advogado: Izilda Dourado Carnio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-508-90.2011.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA., Advogado: Diego Martignoni, Embargado(a): TÂNIA MARA LIMA DE SOUZA, Advogado: Vanessa Pizarro Rapp, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-513-14.2011.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Rubem Rodrigues Nogueira Junior, Embargado(a): FLORISVALDO RODRIGUES VAZ, Advogado: Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-520-44.2012.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SALATIEL LIMA DOS SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-525-23.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELISETE LOPES NUNES, Advogado: Sandro Luís Braun, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-525-39.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DEISE ROSANE SANTOS LECEU, Advogado: Renata do Val, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-532-76.2012.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CETELEM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): BRIGIDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-539-64.2013.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NAKAZIMA ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Carlos Francisco da Silva Júnior, Agravado(s): SILVIO AMARANTE, Advogado: Veron Cevey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-570-55.2012.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): FÁBIO DA CUNHA PEREIRA, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-582-45.2011.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GILBERTO SILVA SANTOS, Advogada: Lucy de Arruda Camargo, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-594-83.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Agravado(s): CANDIDA CONCEIÇÃO LIMA, Advogado: Daniel de Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-610-79.2012.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOCIMAR DE SOUZA, Advogada: Ângela Vieira Silva, Embargado(a): PROCISA DO

BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Alessandra Francisco de Melo Franco, Embargado(a): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-630-37.2012.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RONEY GUSTAVO DA SILVA SANTOS, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Lemos Turza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-641-47.2011.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): ALZENIR ALVES OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-662-55.2012.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JACKSON PATRICIO DO NASCIMENTO, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: João Bosco Mendes de Sales, Decisão: por unanimidade, rejeitar aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-662-93.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUCIANA SUARDI ALVES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-677-75.2012.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-688-89.2011.5.15.0112 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): ELI RENATO DE ANDRADE, Advogado: Cláudio Moretti Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-693-56.2013.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): VALDUK RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Crislaine Rosa do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-695-96.2012.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-EBCT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Advogado: Maurício Augusto Chiamonte Vieira, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): DOUGLIVAN DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Euseli dos Santos, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-697-13.2012.5.02.0004 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SÓLIDA EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Celso Lima Júnior, Embargado(a): FABIANO BATISTA COELHO, Advogada: Vera Lúcia Ribeiro, Embargado(a): CYRELA BAHIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-706-68.2012.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Jorge Raul Ruschel, Advogado:

Paulo César Ruschel, Agravado(s): LOURDES FÁTIMA GIORDANI WENZEL, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-723-19.2012.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: VANDEVILSON DANIEL DE ALMEIDA, Advogada: Dervana Santana Souza Coimbra, Embargado(a): SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ LTDA., Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-733-11.2011.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ANTONIO DONIZETI ALVES, Advogado: José Luiz Bertoli, Embargado(a): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-738-65.2011.5.02.0472 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEONARDO ROSA BASSO, Advogado: Clecio Vicente da Silva, Agravado(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-739-88.2012.5.04.0721 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AGROPEVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rafael Alves Bilhar, Agravado(s): GILSON TURBA, Advogado: Lidiane Roggia, Agravado(s): MÓVEIS GAUDÊNCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcus Vinícius Pase Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-748-44.2012.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MARIANA NOGUEIRA LISBOA PEREIRA, Advogado: Ivan Brandi, Embargado(a): BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-749-38.2013.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Rochelle Milani, Agravado(s): MARLI SEVERO, Advogado: Douglas Helfenstein Copetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-779-89.2012.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO, Advogado: Hilbertho Luís Leal Evangelista, Embargado(a): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Alyne Beatriz Lima Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-779-26.2012.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ANTÔNIO ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Valter Tavares, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-799-41.2011.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-800-27.2012.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE, Advogado: Leonardo Dias Telles, Agravado(s): ARIELA DE JESUS DA MACENA, Advogado: Dirceu Rodrigues Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a

reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-802-21.2013.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): MARLENY MALATESTA PICCININI E OUTRA, Advogado: Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-802-62.2013.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCOS VINICIUS GARCEZ DEON, Advogado: Andréia Corrêa Luiz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-802-98.2012.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S.A. E OUTRA, Advogado: Valton Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SINDISAÚDE, Advogado: Sebastião Roque Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-816-41.2010.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINA IACANGA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Viviani Barboza Garavaso, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO MARTINS COSTA, Advogada: Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-816-12.2013.5.10.0102 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MERCATO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): SEBASTIÃO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Júlio César da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-820-46.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLÁUDIO MANOEL JARDIM DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Flávio Figueiredo Gimenes, Agravado(s): PETROS -FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-834-28.2011.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SAMUEL VIEIRA BRAZIL, Advogada: Rosângela Haydem Campinho Torres, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-841-28.2011.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: REGINALDO MEDEIROS RIGONI, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-848-23.2012.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RONALDO DE SOUZA MATOS, Advogado: Djalma Alves Chaves, Embargado(a): R.N. MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-858-74.2010.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado

José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDUARDO MESSIAS LIMA DE SOUZA, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): TELENGE-TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-881-04.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MAURICIO JOSE SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Embargado(a): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, rejeitar aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-885-09.2013.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LITORAL AUTOLOCADORA LTDA., Advogado: Rodrigo Niehues Bacha, Embargado(a): MÁRCIO ANTÔNIO KERCHNER FERRARO, Advogada: Karin Marlise Schlünzen, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos quanto à inviabilidade do seguimento do recurso de revista, também, em relação à violação aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Processo: AIRR-891-47.2012.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KEROLEM HOSANA LUCAS DE OLIVEIRA, Advogado: Natasha Freitas Vitica, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-900-77.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO BARBOSA DE SÁ, Advogado: Juliano Cavalcanti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-915-23.2011.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): AFONSO JOSÉ HESPANHA DE FREITAS, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-930-02.2012.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RITA DE CASSIA BARROS, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-933-09.2011.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MARIA ANDREA BUENO DA ROSA, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): INTEGRAL SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA., Advogado: Volmar Locatelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: AIRR-933-18.2013.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BIOPALMA DA

AMAZÔNIA S.A.-REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): JOSÉ DURVAL RIBEIRO, Advogado: Luiz Heitor Menezes Cabral, Agravado(s): ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LLS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-957-61.2012.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RODRIGO PAULA DE BARROS, Advogado: Ignez Carolina S. Albuquerque Lugarini, Agravado(s): MM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ribamar Campos Leite, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A. E OUTRA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1006-69.2011.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1045-13.2010.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Franklin Loureiro, Agravado(s): FÁTIMA DE LIMA, Advogado: Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1045-96.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MARCOS MIRANDA ELER, Advogado: Raphael Rocha Leite, Agravado(s): LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1058-77.2013.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CÂNDIDA MARIA RÉGIS TEIXEIRA, Advogado: Marcos Vieira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1065-64.2012.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NEUMA MELO DA CRUZ, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1102-96.2012.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ICATEL TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): DUACIR FRANCISCO RIBEIRO, Advogada: Francine Rodrigues da Silva, Agravado(s): GVT (HOLDING) S.A., Advogado: Alessandra de Andrade Stella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1109-18.2012.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL-BRENCO, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): TATIANO REGINALDO DA SILVA, Advogado: Milton César Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1112-82.2012.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VERA LÚCIA LOPES SILVA E OUTROS, Advogado: Adão Nogueira Paim, Agravado(s): JOSÉ ROMULO ABREU DOS ANJOS, Advogado: Franco Augusto Guedes Francisco, Agravado(s): BIO SOJA FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Marcelo Dezem de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1112-74.2012.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado

José Rêgo Júnior, Agravante(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): ONIVALDO ALVES PEREIRA, Advogada: Tatiane Rezende Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1129-03.2013.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Márcio José dos Santos, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1139-28.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s): CARLOS MARCELO MARQUES DE FREITAS, Advogada: Daniela Silva Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1141-77.2010.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ NEILSON DE LISBOA, Advogado: Djalma Lúcio da Costa, Agravado(s): CL PARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Alessandra Nunes Pecher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1145-23.2012.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ILDO PICCOLI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1152-17.2010.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIAIR TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Alessandro Chiapin, Agravado(s): LEANDRO COIMBRA WINTERLE, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1160-14.2012.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ADEMI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): IVAN VANIC RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Sebastião de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, aplicar ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa. Processo: AIRR-1160-39.2012.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): AMANDA DA SILVA ROSA, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): ARBEIT-ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: José Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1167-14.2012.5.06.0172 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO CII-CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira

Veloso Mafra, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1174-84.2012.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): POLIMPORT-COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO ABRAHÃO JUNIOR, Advogado: Nancy Maggio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para afastar a deserção, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1180-76.2011.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JAMERSON AUGUSTO ROCHA, Advogado: Anderson Wozniaki, Agravado(s): GAUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1187-28.2011.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Agravado(s): THELMA RIBEIRO NUNES, Advogado: Marcelo Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1190-03.2011.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSENALDO NUNES ELIAS, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): CIMENTO TUPI S.A., Advogado: Sérgio Fialdini Neto, Agravado(s): SÃO PAULO SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Rubens dos Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO SOLAR DE AMIGOS, Advogada: Mariana Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1190-98.2011.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FATOR DESENVOLVIMENTO LTDA. E OUTROS, Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): FERNANDO GERVÁSIO ALMEIDA DE SANTANA, Advogada: Karine Costa Gonçalves, Agravado(s): MULTICOOP-COOPERATIVA MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1199-57.2012.5.15.0143 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Gustavo Ferruci Pires, Agravado(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1199-91.2012.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ LEMOS, Advogado: Marcia Vieira Lima, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1203-29.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-DR/SPI, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1206-84.2012.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA FORTE LTDA., Advogado: Simone de Andrade Neves, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA FERREIRA CORREA, Advogado: José Renato de Moraes

Miarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1209-82.2013.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1220-52.2012.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de ELIO JOSÉ BROSZKO, Advogada: Juliana Martins Pereira, Agravado(s): RATHY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1225-68.2010.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO ROSALVO DA SILVA, Advogado: Gilsonnei Moura Silva, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1225-72.2012.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MEIRILANE BARBOZA LIMA, Advogado: Allan Habib Teixeira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Daniel Gavazza Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1258-67.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): JOSÉ FADUL, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1261-04.2011.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANCISCO SALES DE SOUSA BATISTA, Advogado: Diego Leonardo Milani Guarnieri, Agravado(s): ENOCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Agravado(s): EMERSON ISACH DA COSTA CONSTRUÇÕES-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1262-61.2012.5.06.0231 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Miriam Asfóra de Amorim, Agravado(s): RENATO JERÔNIMO DE MENDONÇA, Advogada: Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1267-16.2012.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): VICENTE PAULO ALVES, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1275-43.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADRIANE MAIER RODRIGUES, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): APAD-ASSISTÊNCIA POLITÉCNICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1279-65.2010.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GUSTAVO DA COSTA RAMOS, Advogado: André Luiz Felipe

Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1283-91.2012.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): REGINALDO APARECIDO GOMES, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Lúcia Maria Affonso Foganholi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1285-53.2011.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANDERSON GUTIERRES DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Antônio César Villatore, Agravado(s): FLORENÇA VEÍCULOS S.A. E OUTRO, Advogada: Danusa Feliz de Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1288-93.2012.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ELSA MARIA DE CASTRO NATE, Advogado: Lecir Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1293-97.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): JOSÉ CARLOS RIBAS CAGIDO, Advogado: Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1293-78.2012.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): CELINO LIMA NATIVIDADE, Advogada: Maria Aparecida Guimarães Santos, Embargado(a): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1294-67.2012.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALINE BITELO, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1296-38.2012.5.02.0331 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALFA SERVIÇOS EMPRESA LIMPEZA LTDA., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): MARILENE JERÔNIMO DOS SANTOS, Advogado: Jairo de Paula Ferreira Júnior, Agravado(s): CENTRAL SISTEMA DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Antônio José Neaime, Agravado(s): VIAÇÃO MIRACATIBA LTDA., Advogada: Rosa Mizue Fuchs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1297-49.2011.5.15.0152 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IBM BRASIL-INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JAIRO PINTO AGOSTINHO FILHO, Advogado: Demétrius Adalberto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1315-37.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANCISCO DE SOUSA RAMOS, Advogado: Zacarias Barbosa da Silva, Agravado(s): KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1320-22.2012.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEX

SANDRE DA SILVA FURTADO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1322-91.2012.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DEICMAR S.A., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): CRISTIANO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Thiago Augusts Soares Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1331-06.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Embargado(a): ALESSANDRA LIBERIA TADEU, Advogado: Lênio Rodrigues Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1340-41.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Embargado(a): DIVINA PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Hellen Katy Girardi, Decisão: por unanimidade, acolher aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeitos modificativos. Processo: AIRR-1341-97.2012.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IGOR SANTARINE DE MENDONÇA, Advogado: Antônio Carlos Ramos Jubé, Agravado(s): NÚBIA GRAZIELLE RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Daniel Rodarte Camozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1345-40.2012.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Anderson Barros e Silva, Agravado(s): ANTÔNIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS ALVES, Advogado: Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1348-41.2013.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Agravado(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Janaína de Oliveira Missaglia, Agravado(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Vieira Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1349-40.2012.5.05.0006 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MANUELA FERNANDES PEREIRA RIOS, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1350-98.2012.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): OZÉIAS PARREIRAS FURTUNATO, Advogado: Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1361-28.2012.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ELISEU TORINO, Advogado: José Gonçalves Sarmiento Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1363-10.2013.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELMONT-

EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA., Advogado: Edgard Silva de Castro, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Sávio Lanes de Silva Barros, Agravado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: João Paulo Palmeira Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1365-10.2012.5.09.0094 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Advogada: Lícia Maria Bremer, Advogado: José Antônio Broglio Araldi, Agravado(s): VALMIR VALENTIN POLGA, Advogado: Sandro Roque Corona, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1366-62.2012.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Carlos Emilio Jung, Agravado(s): RUBYANE SUELLEN PAULIN, Advogado: Sandro Ludney Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1370-80.2010.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Barbalho Martins, Agravado(s): JEAN DIANY DE MENEZES PIRES, Advogado: Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1379-40.2010.5.01.0432 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FILIPPO FERRANTELLI, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): PEGASE HOTEL E RESTAURANTE LTDA., Advogada: Kátia de Oliveira Eduardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1387-59.2011.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogado: Maria Renata Carvalho, Agravado(s): IVANILDO MARINHO COSTA, Advogado: Benedito Gomes Montal Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ASBACE-ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS, Advogado: Cláudia Caria Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1398-12.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SEBASTIAO DA SILVA, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Embargado(a): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-1402-97.2012.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): DEBORA GERMANO DE ALMEIDA, Advogado: Gilberto Simões da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1416-67.2011.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SANDRONI DA ROCHA GUEDES, Advogada: Kátia Regina Gamba de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1421-76.2011.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Agravado(s): JUAREZ DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Élvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1426-52.2013.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEDRO ALBERTO JUNIOR E OUTRA, Advogado: Lindair Aparecida Borges Mathia, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s):

PAPELCAF COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. - ME, , Agravado(s): VANUSA FERNANDES COSTA, , Agravado(s): ANDERSON FONSECA SOUSA, , Agravado(s): ALEXANDER FONSECA SOUSA, Agravado(s): GUILHERME CHORATO TEODORO E OUTRA, Advogado: Fabiana Pereira Finotti Bailoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1431-97.2010.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): HILDEBRANDO BARBOSA DIAS, Advogado: Taicê Teixeira Acatauassú Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1433-48.2011.5.06.0103 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): SILVIO JOSÉ DE SOUZA LEÃO, Advogada: Martha Aciza Siqueira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1437-92.2011.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Noel Domingos de Sousa, Agravado(s): PAULO RICARDO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Antônio Carlos de Oliveira Paulino, Agravado(s): BEJUTHI S LOCAÇÃO E TRANSPORTES, Advogada: Lúcia Helena de Abreu Huguenin Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1437-94.2011.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SEEC, Advogado: Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria Goretti Bezerra de Araújo, Advogado: José de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1440-25.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Johannes Antonius Fonseca Wiegerinck, Agravado(s): FULVIA GRAZIELA VIEIRA, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1441-86.2012.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS MORALES, Advogado: Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1444-65.2011.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ DE SOUSA, Advogada: Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): FRUTAS LOPES SIERRA LTDA. E OUTRO, Advogada: Pérola Francisca Carmignani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1445-59.2011.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Everton Pereira de Mattos, Agravado(s): OSCAR LUIS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1454-56.2012.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COHAB, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): DOMINGOS SAVIO VILLAR CASTANHEIRA, Advogado: Josué Amorim Melão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1462-38.2012.5.11.0002 da 11a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): JOSÉ CRISTÓVÃO MESQUITA GOMES, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1463-64.2012.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO LORDELO ALMEIDA, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1471-24.2011.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JESSÉ FERREIRA MUNIZ, Advogado: Ademar Machado da Motta, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1471-68.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Micheli Pires Soares, Agravado(s): HENRIQUE KNEWITZ PERES, Advogado: Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1474-63.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SIDNEI AMARO, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): DIPLOMATA S.A.-INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, , Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, , Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA., Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA., Agravado(s): REDE DE SUPERMERCADOS DIP, Agravado(s): SHOPPING WEST SIDE, Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1483-04.2012.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1484-62.2012.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): JOSÉ PETRONÍLIO DA SILVA, Advogado: Antonio Carlos Bonfim, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LYNX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Agravado(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1504-77.2013.5.10.0003 da 10a.

Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): RAQUEL CRISTINA ZENDRON, Advogado: Betânia Hoyos Figueira Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1505-35.2010.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): NUSA INTERNET PÚBLICA, Advogado: Antonio Francisco Caetano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1517-46.2012.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Luana Moreno Souto Tambon, Embargado(a): WN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Avelino Vianna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-1522-16.2012.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GUSTAVO RAPISARDA ARCOLINI, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1527-26.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ROBSON FLÁVIO CUNHA CAVALCANTI, Advogada: Carmen Lúcia de Mello França, Embargado(a): CASA SIMÕES BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Anselmo Muniz Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1539-79.2011.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SERGS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1550-91.2011.5.15.0134 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A.-INTERVIAS, Advogada: Taís de Freitas Doná, Embargado(a): RODRIGO ALESSANDRO FERNANDO RAMOS, Advogado: Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos quanto à inviabilidade do seguimento do recurso de revista, também, em relação à compensação de horas extras. Processo: AIRR-1556-55.2010.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. -TELESP, Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1583-06.2012.5.03.0094 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ MARQUES DA

PAIXÃO, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Djalma Farah Clemente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1584-19.2010.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CESAR ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1584-70.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): THIAGO APARECIDO ARRUDA GUEDES, Advogado: Mauro Otto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1588-06.2012.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSE LUIZ SANTIAGO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1611-09.2012.5.18.0012 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DIMAS DOS REIS CARVALHÃES, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1617-88.2012.5.06.0193 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): CÍCERO JOSE CAMPOS, Advogado: Antônio Machado de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1618-66.2011.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LUIS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Oswaldo Rodrigues, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Orlando Pereira dos Santos Junior, Embargado(a): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1631-11.2012.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Embargado(a): MAIRA KARINE ALFLEN, Advogado: José Manuel Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-1635-23.2013.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCOS ALEXANDRE SANTOS COLEN, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PAULISTA LTDA., Advogada: Cristiana Castro Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1652-09.2012.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de CLACI TERESINHA BIHL, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1668-96.2012.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): GILVÂNIO MENDES DA ROCHA, Advogado: Reinaldo de Sousa Borges Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1671-78.2011.5.06.0261 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Leonardo Caldas Pinto, Agravado(s): JOSÉ

AMANCIO DA SILVA, Advogado: José Roberto do Nascimento, Agravado(s): USINA ESTRELIANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1679-45.2011.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): VALMIR DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1707-73.2012.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): ROSÁLIA DE LIMA JACOMEL, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA-SETEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1722-32.2011.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO ARSAND NETO, Advogado: Jesus José de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): BRASILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-1723-31.2011.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cláudia Cristina Brand, Embargado(a): CLÁUDIO FREDERICO LACERDA, Advogado: Ana Agleice Poncio Destefani, Embargado(a): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1752-37.2012.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROBERTO SANTOS RODRIGUES, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CONDOMÍNIO JARDINS BORDEAUX, Advogado: Carlos Wellington Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1757-24.2010.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): SANDRA CABRAL DA SILVA, Advogado: Lana Lazir Cabral Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1757-83.2011.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALESSANDRA DA SILVA FREIRE, Advogada: Rosemary Cangello, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniel Grana Zorzete, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1758-03.2011.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): CAMILA SANTOS PASSOS, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1764-13.2013.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARINHO ZUNINO, Advogada: Maristela Steinbach Araújo, Agravado(s): POSTO BARREIROS LTDA.,

Advogado: Renato Antônio Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1767-07.2012.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ELISANGELA MARQUES VIEIRA, Advogado: Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1787-37.2012.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): TRANSTASSI LTDA., Advogado: Hélio Arcanjo Máximo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1791-91.2013.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): THÁIS BRUNA DOS SANTOS, Advogado: Gilvan Arlindo Bondan, Agravado(s): GONÇALVES E TORTOLA S.A., Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Carlos Araúz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1793-95.2013.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): IVANIR JOSÉ BORTOT, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1795-54.2011.5.05.0531 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogada: Marcela Andrade Rebouças, Agravado(s): LENDEL SILVA CARVALHO, Advogado: Luciano Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1796-38.2011.5.01.0244 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Rodrigo Jacobina Botelho, Agravado(s): ANGELA MARIA SOUZA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1796-09.2012.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CAROLINE DOS SANTOS, Advogada: Edilaine Garcia de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1798-47.2010.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS APOLO LTDA., Advogado: Marcel Collesi Shmidt, Agravado(s): TABATA MONIQUE PHAENNA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Alziro Carvalho Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1799-13.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Cleber Toshio Takeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso, qual seja, a deserção do recurso de revista. Processo: AIRR-1801-51.2011.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de ELIAS DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1802-

09.2011.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1811-22.2012.5.07.0012 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELMÍ DE ABREU, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1822-92.2013.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUANA MARIA DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Janine Almeida Sousa de Oliveira, Agravado(s): CRISTAL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Tarcísio de Pina Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1840-23.2012.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MGM HOTÉIS LTDA., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): SEBASTIÃO RABELLO CAMARGO, Advogado: Demétrius Sales Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1843-08.2010.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO GMAC S.A. E OUTRA, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LÚCIA APARECIDA MORAES GARCIA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1848-94.2011.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): ROSÂNGELA MARIA CASSEMIRO, Advogado: Jorge Geraldo da Silva Gordo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1856-73.2012.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ANTONIO TALMO GOMES LIMA, Advogado: Alexandre Paulo Delarco, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1861-24.2013.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Henrique William Bego Soares, Agravado(s): MARCELO FURTADO DE MORAIS, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1864-30.2012.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Pamella Gomes Figueira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1871-80.2012.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTONIO BERGAMI

SOBRINHO E OUTRA, Advogado: Anderson Djar de Souza Silva, Agravado(s): AMERICO MAGALHÃES ALVIM, Advogado: Andrei Felipe Monteiro de Castro, Agravado(s): GIANY CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Gutieres Medeiros Rego, Agravado(s): ANTONIETA DE LUCA SAMPOGNA, Agravado(s): JOSE ANSELMO LIEVORE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1875-29.2013.5.18.0129 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROTA HOTÉIS QUIRINÓPOLIS LTDA., Advogado: Ruth Pimenta de Castro, Agravado(s): LUIZ NEY BARRETO, Advogado: Rodrigo Martins Da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1878-65.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): WILLIAN JOSÉ GOMES, Advogado: Edmilson Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1887-61.2012.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DIVINO SILVA DE SOUZA, Advogado: Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1889-24.2013.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ESPÓLIO de EVANDRO DIAS, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1894-37.2012.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMARILDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: João Henrique Santana Falcão, Agravado(s): BRAZ NUNES DA SILVA, Advogado: Leonardo Freitas da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR-1907-80.2011.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO, Advogado: Marçal Muniz da Silva Lima, Agravado(s): LUCIANA ALVES DA COSTA, Advogado: Álvaro da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1913-32.2012.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): EDISON ANTONIO MOREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1922-41.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): FRANCISCA IOLANDA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Souza do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1927-12.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARIA ROSELI RODRIGUES, Advogado: José Aparecido Machado, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1929-87.2011.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Desireé Marques Sobral dos Santos, Agravado(s): WELLINGTON SOUZA FRAGA, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1939-43.2012.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): M. AGOSTINI INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Valdeci Soares da Silva, Agravado(s): RAIMUNDA NONATO COSTA SOUZA, Advogado: Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1946-05.2011.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): BRUNO ALVES COSTA PEREIRA, Advogado: Karina Cristina Casa Grande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1959-68.2011.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: COMPANHIA NACIONAL ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Luiz Fernando Maia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): NIVALDO DREGER DA SILVA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-1963-67.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN, Advogada: Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MARTINS, Advogada: Carla Betini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1965-76.2010.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOÃO DE DEUS DANTAS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1981-90.2012.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): EGÍDIO PERRONI NETO, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1987-48.2011.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JÚLIO CESAR MARINHO, Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho, Embargado(a): SEEBLA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1997-51.2012.5.18.0008 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DEIVID DE SOUZA SANTOS, Advogado: Hérbete Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2001-37.2012.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JEMMYSON GEYSON SIMÕES DA SILVA, Advogado: Augusto Barbosa de Mello Souza, Agravado(s): CASA DO CORRETOR COMERCIAL LTDA., Advogado: Alcides Correa de Souza Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2028-85.2012.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: José Hélio de Jesus, Agravado(s): VALDINELIA DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Pedro Pina, Agravado(s): DAIHATSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Maria Corina da Silva Rianho, Agravado(s): MULTI DEVICES DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2032-19.2012.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FÁBIO ROGÉRIO GOMES DA SILVA, Advogado: Fabiano Machado Martins, Agravado(s): SPUMA-PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS

LTDA., Advogado: Paulo Edison Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-2066-19.2011.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): NELSON ASSIS BUENO DA SILVA, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2093-93.2011.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ORMINDA MARIA DE JESUS, Advogado: Eduardo Melmam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2099-10.2011.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Procurador: Adelson Paiva Serra, Embargado(a): ALICE MORALES, Advogado: Domingos Rossi Neto, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-2102-92.2010.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): DAIANE DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2105-91.2011.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogado: Leonardo Celestino Fernandes, Agravado(s): JONATHAN DA SILVA, Advogado: Aristóteles Dantas Formiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2116-39.2013.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: TONY SANDRO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.-ELETRONORTE, Advogado: Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-2123-68.2010.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FRANCISCO ALFREDO CEYLÃO DE CARVALHO, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Embargado(a): TAF LINHAS AÉREAS S.A., Embargado(a): TAF-TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer os embargos de declaração. Processo: AIRR-2135-30.2012.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Hava Barquete Braccini, Agravado(s): WILLIAM PEREIRA DE PINHO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2136-87.2012.5.02.0221 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DANIEL WILLIAN SANTOS LIMA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): HOERBIGER DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Talita Molina Zanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2154-59.2012.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Fernando Ribeiro Kede, Agravado(s): FRANCISCO HELENO DOS SANTOS,

Advogado: Itamar Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2196-69.2010.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): RONALDO DE ALBUQUERQUE MARQUES, Advogado: Ivonilda Glinglani Condé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2204-26.2010.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: HELMUT JOSÉ FERRAZ FLADT, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): WALTER BIANCHINI VERSOLATO, Advogada: Roseli Rodrigues Leite Mele, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-2207-70.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO ROBERTO CEZAR, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2210-74.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): FINEGROVE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Rodrigo Zacarchenco Ciocci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2216-31.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ DO SOCORRO PORTELA MESQUITA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2223-93.2011.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2234-94.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): CESARIA ROBERTA BELARMINO DA SILVA, Advogado: Sérgio Oselka, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2236-19.2012.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMBALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA S.A., Advogado: Alexandre Fragoso Silvestre, Agravado(s): RENATO ADRIANO DE SOUZA, Advogado: Aparecido da Silva Bitencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2240-04.2012.5.12.0059 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OSVALDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Israel Martins Machado, Agravado(s): CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rafael Luiz Rovaris, Advogado: Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Belmiro Pereira Junior, Advogado: Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2243-25.2012.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.-ITAMBÉ, Advogado: Clecius André Rodrigues, Agravado(s): DANIELA DE ASSIS CAMPOS DE MELO, Advogado: Eurico Ribeiro Leite, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2252-61.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MATIPU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO ROCHA LIMA, Advogado: Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): FLIMAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Analice Lemos de Oliveira, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DANY MARCEL PITA, Advogado: Dany Marcel Pita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2271-44.2012.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ANESIO JOSE BERTOLI E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2274-31.2011.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Sandro Marcos Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2278-05.2011.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): SÉRGIO SILVA PASSOS, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2288-36.2012.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): JOÃO PEDRO BENJAMIM, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): EXITO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Francisco Ventura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2310-97.2012.5.18.0012 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Tavares, Agravado(s): ROSILAINE XAVIER DA COSTA, Advogado: Isair da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2353-62.2010.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO VIEIRA DAS CHAGAS, Advogada: Cintia Di Napoli, Agravado(s): ZEN AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Tracy Sobral da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2356-61.2011.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ALEXSSANDRA ANA DA CRUZ GERMANO, Advogada: Maria Luíza Pires de Araújo, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cleverson Ramos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2383-84.2011.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: HELENA ALVES DE SOUSA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2385-27.2012.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JADIR PAULINO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.,

Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2386-97.2011.5.02.0434 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARLOS GILBERTO ZOCARATO, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEMEX ENGENHARIA LTDA., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2416-80.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): MARCO EDIONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: José Carlos Rodrigues Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2419-16.2011.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): EAT CLUB LANCHONETE LTDA., Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-2437-05.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RICARDO REIS SOUZA, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2481-24.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): LUCILENE COELHO PEREIRA MACHADO, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2486-97.2010.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VALDEMIR LIMA DA ROCHA, Advogado: Júlio César Panhóca, Agravado(s): AMPLACON IMPERMEABILIZAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2529-62.2011.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARKO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Patrícia Hishino, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Roberta Vella de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2544-33.2011.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Roger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): LEANDRO NUNES SILVA, Advogado: Amauri Vinciguera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2545-07.2012.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Advogado: Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s): CAUE MARCELO DO NASCIMENTO, Advogada: Sandie Simone Lopes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2588-10.2012.5.03.0047 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOITH HYDRO SERVICES LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): RAIMUNDO UMBELINO NETO, Advogado: Sérgio Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2595-75.2010.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ENIVALDO ANDRADE PAES, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2598-28.2011.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELO DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2662-65.2011.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS MARÇAL, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2672-73.2013.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMMANUELE MOREIRA DOS SANTOS SOARES, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. Processo: AIRR-2684-41.2012.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRISCILA VOLPATO SOUSA, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2686-11.2010.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DENISE PIERI VEZZANI, Advogado: Luiz Fernando Gelezov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2688-59.2012.5.15.0037 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRIGORIFICO COFERCARNES LTDA., Advogado: Ronaldo Malacarne de Oliveira, Agravado(s): NIVALDO DE CASTRO, Advogado: Luiz Fernando Barizon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2699-35.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A.-EMGERPI, Advogado: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): BENJAMIN RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2708-32.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJAS E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Edson Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2721-48.2013.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ONOR DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Edgar de Vasconcelos, Agravado(s): FÁTIMA CRISTINA FERREIRA ALVES DA SILVA, Advogado: Henrique Calixto Gomes, Agravado(s): EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Edgar de Vasconcelos,

Agravado(s): SEVEN LOCADORA E ADMINISTRADORA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2739-74.2011.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: 4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL, Advogado: Herick Berger Leopoldo, Embargado(a): FLAVIO RAMALHO DE MELO, Advogado: Marco Dulgheroff Novais, Embargado(a): GRACIANO PINHEIRO DE SIQUEIRA, Advogado: Moacir Carlos Mesquita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2768-76.2011.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): SEVERINO VANDERLEY DA SILVA, Advogado: José de Oliveira Ferraz, Agravado(s): CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2810-38.2012.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOVELINO DIAS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anderson Pereira Charão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2863-80.2011.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA LEME, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A.-VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): MASSA FALIDA da VARIG LOGÍSTICA S.A., Agravado(s): VDB INVESTIMENTOS S.A., Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fábio Minoru Maruiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2941-75.2012.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): MANOEL MENDES BATISTA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por ausentes os requisitos formais da discursividade e da dialeticidade. Processo: AIRR-3139-05.2012.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RONILDA DA COSTA MACHADO, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-3168-16.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: José Correia Neves, Embargado(a): LUCIANA AKEMI TSUKAMOTO TAKANO, Advogado: Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-3183-89.2012.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): JONAS MUNIZ, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3208-30.2012.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE SENA, Advogado: Marcos Valério Forner, Agravado(s): UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, Advogado: Fábio de Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3360-43.2013.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado

José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLAUDECI ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Maycoln Rogerio Leal Trentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3449-02.2012.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO-IESA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE SENA ROCHA, Advogado: Anacleto Costa da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3723-35.2012.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELIANE APARECIDA FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3900-65.2008.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Agravado(s): LUISA BEATRIZ NEGRI STERENBERG, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-4131-27.2010.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAMPEÃ S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Osni José Dematte, Agravado(s): NELSINA DUMKE KLUG, Advogado: Nilton Battisti, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E CIVIL-COOPER PHOENIX, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS TEXTIL, MALHARIAS, CONFECÇÕES, FACÇÕES E DO VESTUÁRIO - COOPER INDUTEX, Advogada: Tais Marcondes da Silva Garcia, Agravado(s): VOGELSANGER ASSISTÊNCIA TÉCNICA TÊXTIL LTDA., Advogada: Juciane Karnopp Millnitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-4148-83.2012.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DIMED S.A.-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): JULIANA ESPÍNDOLA LAMARQUE BARTH, Advogado: Jair Alberto Pasqualini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-5465-97.2012.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravado(s): REINALDO MANOEL DA SILVA, Advogado: Rafael Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-5636-66.2012.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AIDIANE ALCÂNTARA EMILIANO, Advogado: Gianka Helena Tomazine, Agravado(s): CAROLINE TRICOT INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., Advogada: Caroline Daros Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-6700-10.2009.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADILSON DO VALLE, Advogada: Márcia Martin Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-8855-48.2012.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ORSEGUPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): JOZIMAR ANTÔNIO DE QUADROS, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-9000-86.2008.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ ZACHARIOTTO FILHO, Advogado: Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, negar

provimento aos agravos de instrumento. Processo: ED-AIRR-10600-07.2006.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSÉ ROQUE ALMEIDA HILÁRIO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-12400-32.2013.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-CONSERPA, Advogada: Vanina Carneiro da Cunha Modesto, Embargado(a): JOSÉ GILBERTO FERREIRA, Advogado: Rogério Cunha Estevam, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-12600-37.2008.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARNALDO POLITANSKI, Advogado: Estêvão Mallet, Agravado(s): SAÚDE ABC PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Roseli Bezerra Basílio de Souza, Agravado(s): INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES S/C LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: José Eduardo Victoria, Agravado(s): CDA-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA., Advogado: Cristian Mintz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-13100-84.2008.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de JURACI ANTONIO DE SIQUEIRA, Advogado: José Fortunato Pereira, Agravado(s): VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Castilho Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-17900-93.1999.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): DOMINGOS CASCIANO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Embargado(a): MASSA FALIDA da PETROGOLD ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-23300-38.2007.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SIMONE CRISTINA MOLNAR, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): JVR COMÉRCIO E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Mauro Castro de Magalhães Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-24000-90.2013.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s): NATHALIASILVEIRA LEAL, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-26100-09.2008.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OFFICEBRASIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BENEDITO GNANI, Advogada: Solange Batista do Prado Vieira, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO STEELWOOD LTDA., Advogado: Luiz Arnaldo Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-29400-96.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRÁS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): FABIO EZEQUIEL DE AZEVEDO BRAGA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado:

Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-32700-64.2008.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Jomar Vargas Fontes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARINHO, Advogado: Joel Martins Jorge, Agravado(s): TRANSPORTADORA CALUNDU LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-33500-94.2007.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LEAO ENGENHARIA S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS, Advogado: Renzo Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-33900-94.2008.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: GOLD COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fernando Antônio Santos Leite, Embargado(a): IVAN DIAS FERREIRA, Advogada: Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-34800-06.2010.5.16.0011 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): JOSÉ FELIX BORGES SILVA, Advogado: Izanio Carvalho Feitosa, Agravado(s): ELIONE LIBERALINO DE SOUSA-ME, Advogado: ADRIANA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-39800-14.2009.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MANOEL PEIXOTO TAVARES, Advogado: Milton Moraes Martins, Embargado(a): JOSÉ PARADIVINO DE MACEDO SOARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-55000-04.2008.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MAURICIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): CARNEL FOMENTO MERCANTIL, ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Ferreira da Silveira, Embargado(a): CROMATON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Marcello Ramalho Filgueiras, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-70800-64.2009.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA., Advogada: Lívia Castro Araújo, Agravado(s): LAURO COSME DOS SANTOS, Advogado: Vanusa Berbert de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-72800-47.2009.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO GOMES PANARO DA SILVA, Advogado: Roberta Porto da Luz, Agravado(s): MADRI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-73300-21.2013.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB GV, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): CARLOS RENATO DELLACQUA, Advogada: Camila Gomes da Cunha Laranja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-74100-16.2006.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDUARDO HORN VIANNA, Advogado: Alberto Gonçalves de Souza Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE GEVAERD SUZUKI, Advogado: Cristiano Ronzoni de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-75000-64.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSPORTES MANN LTDA., Advogado: Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): JOSE LUIS DE ARAUJO, Advogado:

Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-78800-96.2008.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARILUCIA DE JESUS SILVA SANTOS, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): BRITÂNIA DO NORDESTE S.A., Advogado: Thiago Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-80100-29.2008.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA GAMA PEREIRA, Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-80800-35.2009.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA., Advogada: Livia Castro Araújo, Agravado(s): NIVALDO PIMENTA MARINHO, Advogado: Roberto Schitini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-82800-17.2008.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.-VARIG, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): EDUARDO NEVES BITTENCOURT, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A.-VARIG LOG (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-84800-74.2009.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CREUZA LAURENTINO DOS SANTOS, Advogado: Benildes Socorro C.P. Zulli, Agravado(s): ATEMIS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Anderson Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-89400-09.2008.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: WALMIR OLIVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-90400-13.2008.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FRANCISCO CARLOS JUSTO, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A.-VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-104400-54.2012.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Vera Lúcia Silveira Peixoto, Embargado(a): BANEY TOLEDO GOMES E OUTROS, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Edwar Barbosa Félix, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-110900-02.2012.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SEBASTIAO GENEROSO NERIS, Advogado: Kerley Christina Bendinelli Auer, Embargado(a): SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL E OUTRO, Advogado: Ludgero Ferreira Liberato dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-114900-66.2005.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Paulo

Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-115600-06.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARILEX DO NASCIMENTO, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-115800-20.2009.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Embargado(a): SARAH CRISTINA ROSA, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Embargado(a): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-124400-36.2009.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TECIDOS FIAMA LTDA., Advogado: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): LAIDELON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Sérgio Mauro Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-126700-79.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Embargado(a): LUIDIVAN TADEU BEZERRA MÁXIMO, Advogado: Henrique Souto Maior M. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-129100-74.2012.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELIAS DO NASCIMENTO FREIRE, Advogado: Giordano Moratti Castiglioni, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-137900-35.2008.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MANOEL AUGUSTO DE LIMA NETO, Advogado: Rodrigo Otávio da Cunha Freitas Sá, Agravado(s): ALPAREDA REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): IRWIN INDUSTRIAL TOOL FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Paula Marques Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-142100-70.2009.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ARI BUENO DOS SANTOS, Advogado: Eyder Lini, Embargado(a): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-142700-32.2007.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DE BRITO FILHO, Advogado: Simone Gabriel Tiezzi, Agravado(s): VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA., Advogado: Maria Aparecida Mutschele Avalone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-144100-59.2008.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): FERNANDA CARDOSO EVANGELISTA, Advogado: Aline Kfourri Telles de Oliveira, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-144600-69.2013.5.13.0003 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Embargado(a): MARIA ALDINETE SILVA FEITOSA, Advogado: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-149300-69.2009.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Gustavo

Antonio Feres Paixão, Agravado(s): RAFAEL LEANDRO DA SILVA, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-150500-51.2012.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO LUCENA FILHO, Advogado: Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-151000-23.2009.5.04.0381 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANA KOPCESKI, Advogado: Jacson Fritsch, Agravado(s): VULCABRAS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Ricardo Bertoncini Belinzoni, Agravado(s): CALÇADOS MAX LEGA LTDA. E OUTRAS, Advogado: ELIANA PACHECO KRUMMENAUER, Agravado(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Roberto Luiz Lauxen Paffrath, Agravado(s): VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-155000-11.2009.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CIRO ROBERTO PAULINO, Advogado: Nelson Halim Kamel, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Daniella Caruso Clark Magon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-159200-21.2007.5.01.0042 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NIVALDO NETTO TEIXEIRA, Advogado: Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogada: Isabel de Almeida Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-160600-80.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-161000-80.2011.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Josimar Nogueira de Lima Júnior, Embargado(a): FRANCISCO HERMES DE MEDEIROS JÚNIOR, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-166600-84.2009.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): DOMINGOS SÁVIO GONÇALVES, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-203500-03.2007.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRUNO VEIGA NASCIMENTO, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-211600-47.1999.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JORGE ROBERTO SCARLATO, Advogado: Armando

de Abreu Lima Júnior, Agravado(s): ELAINE SOARES BRITTO, Advogado: Maria Lúcia Miiller Bianchini, Agravado(s): MASSA FALIDA de PRISMA ENTRETENIMENTO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., Agravado(s): NILTON DIAS, Agravado(s): JOSÉ LUÍS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. Processo: AIRR-219700-47.2007.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DAYANI DEL DUCA DO NASCIMENTO, Advogado: Eliane Alves Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA da ANTARES COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Nelson Garey, Agravado(s): SANTA TEREZINHA DE INDIANOPOLIS LTDA., Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Relator. Processo: AIRR-228500-70.2009.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): FRANCIANE MARTA DE MENEZES, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-235500-80.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANDRÉ NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-236700-25.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MÁRCIO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-241900-68.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DENILDA TEIXEIRA ESPERIDIÃO, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-252400-83.2009.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SERCOM S.A., Advogado: Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): VIDEOLAR S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ANGELA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Fabiana Caous Vaz, Agravado(s): COOPERDATA-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-252500-31.2007.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SHEILA APARECIDA BOLOGNESI SOUZA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): MEDISERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Luíza Perrelli Bartolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da

revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-258200-45.2009.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JORGE PAULO LAMBERTO, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-271800-91.2009.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ELETROPAULO-METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): EDILSON LISBOA COSTA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogada: Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-277200-76.2009.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: EDIOURO DUETTO EDITORIAL LTDA, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Embargado(a): GILLIAN BORGES DE CARVALHO, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar aos embargos de declaração. Processo: AIRR-280600-29.2009.5.05.0621 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-293300-81.2009.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CRISTIANO PEREIRA NOVAIS, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE VILA PRUDENTE LTDA., Advogado: Maldí Maurutto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-309900-44.2009.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-318400-11.2008.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSUE EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-530200-59.2009.5.09.0965 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): JOEL PIVOVAR, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-730200-31.2003.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LAURO PANISSA MARTINS E OUTRA, Advogado: Rafael Mazzer de Oliveira Ramos, Embargado(a): CLÉBER LUIZ KOEHLER, Advogado: José Nazareno Goulart, Embargado(a): TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-447585-60.2008.5.12.0028 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NELSON JOSÉ HOPPE, Advogado: José Sílvio Wolf, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.,

Advogado: Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição aplicada e tendo como premissa que no caso em comento a análise da relação de trabalho antecede o exame do prazo prescricional, determinar o retorno dos autos à vara de origem para exame do mérito propriamente dito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Falou pela Recorrida Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes. Processo: RR-150500-73.2006.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estêvão Mallet, Recorrido(s): MARIA PAULA LYRA CHAVES, Advogado: Edmilson José Cavalcanti da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, na redação dada pela Lei nº 11.941/09, declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento dos valores devidos à credora, devendo os juros de mora e multa incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1514-75.2010.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Elisa Alencar Menezes de Lima, Recorrido(s): DILCÉLIA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, patrona da(s) Recorrida(s). Processo: RR-45-15.2010.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA LIBRA DE NAVEGAÇÃO, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrente(s): ANTHONY CORDEIRO RAMOS, Advogado: Raphael Santos Neves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "ABATIMENTO. VALORES PAGOS. DEDUÇÃO GLOBAL" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito; II) não conhecer do recurso de revista do reclamante. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-83500-13.2009.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Anderson Ferreira Pedroso, Agravado(s): ELAINE CRISTINA BERTONI ISMIRIM, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-10-40.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ALEXANDRINO GOMES, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-15-35.2012.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto

Caputo Bastos, Agravante(s): IZABELLA ENGLISHIT DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AgR-AIRR-23-30.2011.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA-FAETEC, Procurador: Luis Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): PRISCILA PORTELA PINTO, Advogado: Alexandre Bianco Mululo, Agravado(s): EMPRESA BSI DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-49-19.2012.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): DIOGO SILVEIRA, Advogado: Bruno Corrêa Sudati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. USO DE FONES DE OUVIDO. RECEPÇÃO DE VOZ HUMANA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade às Súmulas nº 448, I, e 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e de honorários advocatícios. Honorários periciais invertidos, ficando isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-52-36.2011.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSÓRCIO FÉRTIL, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): CRISTIANO BARCELOS DE SOUZA, Advogado: Clarito Antônio Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-60-89.2012.5.15.0072 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): PAULO APARECIDO CUSTÓDIO DE SOUZA, Advogado: Patrick Eduardo da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-61-43.2013.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PROVILLE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Jefferson Gustavo Degraf, Agravado(s): EULALIA VANDA CAETANO, Advogada: Vanessa Maria Vecino, Agravado(s): VILLARE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: LUCIANA CANDIOTO DE CARVALHO CHALUP AFI, Agravado(s): SML-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-154-22.2011.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WESLLY MACHADO DE SOUZA, Advogado: Van Hanegam Donero, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Thaís Queiroz, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., Advogado: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: Ag-AIRR-161-19.2010.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MAURO MUDESTO, Advogado: Edna Barbosa Pedron, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL-APCB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-174-93.2012.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU),

Procurador: Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): LUTIELE DOS SANTOS SILVEIRA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): AMPLA SUL SERVICE LTDA. PRESTADORA DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-179-58.2013.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NILZA MARIA NADOLNY DE OLIVEIRA, Advogado: Renata Cirilo, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, Procuradora: Fernanda dos Santos Ricciarelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA-FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-204-63.2014.5.09.0071 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Renata Berti Valente, Recorrido(s): JULIANE CRISTINA MULLER, Advogado: Leocimar Borghelot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-247-75.2013.5.09.0122 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s): KYB-MANDO DO BRASIL FABRICANTE DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Agravante(s): ANTONIO KRUK, Advogado: Gelson Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-272-71.2010.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAMPINAS E REGIAO-SINDIVAREJISTA, Advogado: João Batista Júnior, Agravado(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado: Anaise Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-287-02.2011.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): MIGUELINA OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Maria Beatriz dos Santos Selistre, Recorrido(s): CLUBE DE MÃES JARDIM CASCATA, Advogado: Marcos José Bochehin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR-319-07.2013.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JORGE LUIS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Jonas Ambrosio Goncalves, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-361-55.2013.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TABAJARA AUTO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Anísio Pinheiro de Jesus, Recorrido(s): CÁSSIO LIMA DE SOUZA, Advogado: Gerson Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor arbitrado a título de danos morais. Processo: Ag-AIRR-381-08.2011.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): REJANE ALVES NUNES, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR- 401-34.2011.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GERALDO DE CASTRO BRAZ, Advogada: Mariana Bousada Peçanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-418-50.2012.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Agravado(s): HENRIQUE WALMIR PALEARI, Advogada: Lilia Aparecida Rodrigues Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-470-66.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): CLÁUDIA ROBERTA RODRIGUES PEIXOTO, Advogada: Ana Maria dos Santos Magalhães, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-472-97.2011.5.04.0771 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: André Luís Braga Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ ARAMI DOS SANTOS MORAIS, Advogado: Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por afronta ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: Ag-AIRR-474-29.2010.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Freire, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES D'ALESSANDRO, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-496-44.2013.5.08.0125 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): ROSIVAN COSTA DA SILVA, Advogado: Kézia Cavalcante Gonçalves Farias, Recorrido(s): K.S. GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CEF. PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PAR) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE MORADIA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), restando prejudicada a análise dos demais temas. Processo: RR-500-48.2013.5.09.0127 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TATIANE CICARELI BORGES, Advogado: Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): LÍGIA PIA DA SILVA & CIA. LTDA., Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de compensação por dano moral decorrente do transporte de valores pela reclamante. Processo: RR-608-85.2013.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELSP, Advogado: Jose Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Enio Roberto Chaves da Silva, Recorrido(s): ELISA DANIELE BAIROS MACHADO, Advogado: Franco Pinho Soster, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e "DANOS MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 e violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e a compensação por danos morais. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-609-15.2013.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS-DMAE, Procurador: Délia Cristina Fernandes Ramos, Recorrido(s): ANDRE LUIS RODRIGUES DOS SANTOS MACHADO,

Advogado: Marco Antonio Alves Bento, Recorrido(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON BRONSTRUP, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Departamento Municipal de Água e Esgotos-DMAE, pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante na presente demanda, excluindo-o da lide. Processo: Ag-AIRR-636-96.2013.5.06.0331 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ACUMULADORES MOURA S A, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): IRAILDO CALADO DA SILVA, Advogado: José Edson Rodrigues Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-637-53.2013.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Recorrido(s): OLICIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes da integração da parcela paga a título de prêmio incentivo e reflexos. Processo: Ag-AIRR-641-33.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): VIVIAN DE MORAES SANTOS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-679-32.2012.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Pâmela Roberta Magnus, Agravado(s): THIAGO CORONAS NUNES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-726-03.2012.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA LOPES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-754-11.2011.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): ELIZANGELA DE FATIMA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: RR-798-36.2012.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): VIVIANA CHAN, Advogado: Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-837-61.2012.5.09.0195 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): FÁBIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Marcelo Manoel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "Repouso Semanal Remunerado. Reflexos em demais parcelas salariais" e "Abatimento. Valores Pagos. Dedução Global", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas e para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito. Processo: Ag-AIRR-838-46.2012.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PARANAPREVIDÊNCIA, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira,

Agravado(s): MAURO RIBEIRO BORGES, Advogado: MARCELO FONSECA GURNISKI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-843-89.2012.5.15.0134 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ANTONIO MARCIOETO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-899-08.2011.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Sílvia Victorazzo Halak, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Ronaldo José de Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-950-29.2013.5.06.0012 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CESTA BÁSICA OLINDENSE LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Recorrido(s): JOSÉ NILDO DE PAULA, Advogado: Flávia Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Multa. Artigo 475-J do CPC. Direito Processual do Trabalho. Inaplicabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida multa. Processo: AgR-AIRR-980-74.2011.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REDEBRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogado: Mateu Scheid, Agravado(s): ARIANE DA PORCIÚNCULA, Advogado: Felipe José Schnitzer, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-991-83.2012.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FABIANA PFEIFER SCHNEIDER, Advogada: Juliana Bergamaschi Botta, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, Procurador: Valdeci da Silva Lopes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto à compensação por danos morais no importe de 3.000,00 (três mil reais). Custas fixadas em 60,00 a cargo do reclamado, isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Processo: RR-993-96.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.-PERPART, Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Recorrido(s): JORZEMAR LAURENTINO DE BRITO, Advogado: Paulo André Carneiro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Processo: Ag-AIRR-1007-20.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): APARECIDO LEONARDO BIANCHI LENCIONI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Advogado: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1008-22.2013.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): MARILDA ELESBÃO MACHADO, Advogado: Gustavo Teiga, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 448, e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, em grau

médio, e seus reflexos, bem como os honorários advocatícios. Honorários periciais invertidos, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR-1014-51.2010.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MISAEL ANTONIO FELIX, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1022-54.2011.5.09.0965 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELIZA MARCELA MAOSKI, Advogado: Raffaella Marina Beuter, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Karla Naliwaiko, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BANCÁRIO. DIVISOR APLICÁVEL" e "INTERVALO PARA MULHER. PREVISÃO NO ARTIGO 384 DA CLT", por contrariedade à Súmula n° 124, I, "a", e por violação do artigo 384 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no período em que a reclamante laborou em jornada de 6 horas diárias, seja aplicado o divisor 150 para o cálculo das horas extraordinárias, bem como condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos diários, quando não observado o intervalo previsto no aludido dispositivo. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR-1060-76.2011.5.22.0101 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): JOÃO SOARES DA SILVA, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo e passar ao exame do agravo de instrumento; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1139-98.2012.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): TATIANE LOPES WOLFART, Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n° 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-1178-62.2012.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLAUDINEA FELIPE, Advogado: Antônio Flávio Fagundes Mascarenhas, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): COMERCIAL RODRIGUES & ALMEIDA LTDA., Advogada: Sandra Santos de Souza Sinatora, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 10, I, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação a indenização da estabilidade provisória de gestante da reclamante, a qual

corresponderá aos salários do período compreendido entre a data da sua dispensa e ao final do período de estabilidade (Súmula nº 396, I). Processo: AIRR-1230-81.2010.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FLÁVIA MERCI, Advogado: Gustavo Munhoz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Edna Luiza Cordeiro Fabiano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1316-69.2009.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Maurício Neves Arbach, Agravado(s): GLEIDSON DOS SANTOS MARQUES, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITERC-HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AgR-AIRR-1321-49.2011.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): EVERALDO BATISTA SANTOS, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Carlos Alberto Cavalcanti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-1371-91.2013.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARLIETE FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Ferraz Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1399-03.2010.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HONORINA SILVA LOPES E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1407-65.2012.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): DANIELA GOMES RABELLO, Advogada: Nara Isabel Malta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, sendo isenta a reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita, devendo a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457). Processo: Ag-AIRR-1481-76.2011.5.01.0028 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto

Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): SAMANTA MESSETTI GUEDES, Advogado: Rafael Andrade Gosselin, Agravado(s): NIT CLEAN SERVICE LTDA., Advogado: Marcos Vinícius Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1491-75.2010.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA., Advogado: Camila Heiras de Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença que reconheceu a nulidade dos autos de infração e excluiu da base de cálculo dos aprendizes a função de motorista. Inverte-se os ônus da sucumbência. Custas pela autora, das quais resta isenta, em face da previsão contida no artigo 790-A da CLT. Processo: RR-1491-37.2010.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO KALLAN DE MOURA, Advogado: Roberto Brito de Lima, Recorrido(s): CLAUDIO KALAN DE MOURA, Recorrido(s): ROMMANEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 398 da SBDI-1. Processo: Ag-AIRR-1495-94.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): CRISTIANO ANDÉRSO, Advogado: José Edson Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1497-05.2010.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Lucas Navarro Prado, Agravado(s): JOSÉ EDSON DA CUNHA, Advogado: Evander Abdoral Gonçalves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: CLAUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1521-58.2013.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Jêsus Augusto Carvalho Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ALÉM PARAÍBA, Advogado: Rogério David Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito. Processo: RR-1537-42.2012.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS-DMAE, Procuradora: Fernanda Rita Klein Bernardon, Recorrido(s): DIEGO LEANDRO DA SILVA FERREIRA, Advogada: Roberta Santos da Silva, Recorrido(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON BRONSTRUP, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS-DMAE. Processo: RR-1557-69.2010.5.09.0010 da 9a. Região, Relator:

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Chrystian Sobania Wowk, Recorrido(s): FAUSTINO JOSÉ MARTINEZ, Advogado: Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "Horas Extraordinárias. Repouso Semanal Remunerado. Reflexos em demais parcelas salariais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, "Abatimento. Valores Pagos. Dedução Global", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 e "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo.", por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas, para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito e, ainda, que seja utilizado o salário mínimo na apuração do adicional de insalubridade. Processo: Ag-AIRR-1600-29.2012.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): LUIZA MARIA ARAÚJO DA COSTA MEDEIROS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE-DATANORTE, Advogada: Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1619-55.2012.5.06.0291 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSÓRCIO OAS/CAMARGO CORRÊA/MENDES JÚNIOR, Advogado: Renata Sampaio Suñé Shaepi, Recorrido(s): UBIRATAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Eli Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que indeferiu o pedido de pagamento da multa prevista no referido dispositivo; Processo: RR-1623-25.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Recorrido(s): SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA MANGABEIRA, Advogado: Maurício Prado Ferreira, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Atento Brasil S/A); II- conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado (Banco Mercantil S/A) somente quanto ao tema "responsabilidade solidária", por afronta ao artigo 942 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade solidária entre os reclamados em virtude da terceirização ilícita dos serviços de call center. Processo: RR-1646-14.2012.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Recorrido(s): LEONARDO DE ALBUQUERQUE PAIVA, Advogada: Beatriz Garrido Neves Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR-1666-90.2009.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSEILTON DOS SANTOS, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): TELMEC ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Cassius Ferreira Moraes, Agravado(s): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Diogo Fonseca Santos Kutianski, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. Processo: RR-1688-20.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANTÔNIO DE PAIVA GRILLO, Advogado: José Renato de Freitas, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS-DAEP, Advogado: Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento

para restabelecer a sentença, em que se determinou o pagamento das diferenças salariais decorrentes do desrespeito à norma de isonomia nos índices de aumento estipulados por Lei, nos percentuais postulados, com reflexos em 13ºs salários, férias e FGTS. Processo: Ag-AIRR-1755-32.2011.5.07.0009 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RAYMUNDO SENA BRAGA, Advogado: Francisco Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1762-45.2012.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MADEIREIRA HERVAL LTDA., Advogado: Airton Paulo Kaiser, Recorrido(s): REGIS DA VEIGA DIAS, Advogado: Imilia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR-1783-76.2012.5.09.0019 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RUMIATO COBRANÇAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernando Rumiato, Agravado(s): ELLEN LORENA DORFEO EMIDIO, Advogado: Diogo Brochard Menoncin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1789-46.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): MARIA ISABEL CESÁRIO FRANCISCO MIGUEL, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-1859-66.2012.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): ANDRÉ FREDERICO MENCK, Advogado: Wanderley Abraham Jubram, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1866-41.2010.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): JOEZEL KENNERLY, Advogado: Carlos Aurélio Bancke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1889-93.2010.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Recorrido(s): SÉRGIO NABOR DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Caetano Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado. Reflexos", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos deferidos decorrentes dos repouso semanais remunerados. Processo: RR-1924-70.2012.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OAS S.A., Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Recorrido(s): DÊNIS DA SILVA GOMES, Advogado: Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor arbitrado a título de danos morais. Processo: RR-2004-38.2011.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO

ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Norberto Pereira Maia, Recorrido(s): ADEILDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Recorrido(s): GEVA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Luiz Henrique Lanas Soares Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-2060-28.2011.5.15.0030 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ MEDEIROS DE MORAIS FILHO, Advogado: Marcos César Garrido, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-2086-31.2012.5.11.0053 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Carlos Antonio Sobreira Lopes, Agravado(s): FRANCINEI DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-2160-45.2010.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Sílvia Maria Pentagna, Agravado(s): KEI-TEK-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Lenira Aparecida Cezário, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-2165-37.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Nogueira Machado, Recorrido(s): MARCUS VINICIUS PEREIRA REIS, Advogada: Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-2179-25.2011.5.03.0029 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DIMEZA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): SILVANI FERNANDES DA SILVA, Advogado: Eduardo Moreira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-2208-53.2012.5.15.0111 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES COSTA, Advogado: Thiago Luiz Perusse, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2257-52.2011.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCIRE JOSÉ MESSIAS, Advogada: Márcia Macedo Dias de Abreu, Recorrido(s): TECELAGEM JOLITEX LTDA., Advogado: Miguel Alfredo M. Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intrajornada e respectivos reflexos. Processo: Ag-AIRR-2471-04.2010.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA-UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): NEUSA CONCEIÇÃO DE PONTES, Advogado: Flávio Martins Flôres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-2488-19.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Procurador: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): IRACELMA ANTÔNIA LEAL,

Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-2669-46.2010.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia de Souza Miranda Lino, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO RENATO FONSECA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-2811-30.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): NEUMAN ANA VILA NOVA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-3297-49.2012.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF, Advogado: José Cleto de Souza Coelho, Agravado(s): JOSEFRAN NASCIMENTO DE AGUIAR, Advogado: Zacarias Barbosa da Silva, Agravado(s): SOENGE CONSTRUTORA LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-3386-27.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LILIAN DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AgR-AIRR-4391-30.2012.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROBERT NICKEL, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-4512-92.2012.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Elisângela Guckert Becker, Agravado(s): EULA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Edgar Tamasia, Agravado(s): PROSERV-ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-4800-44.2008.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ADAIR FERREIRA LEITE, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL. ANISTIA. DEMORA NA READMISSÃO DO RECLAMANTE" por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da compensação por dano moral. Processo: AgR-AIRR-4835-39.2012.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Agravado(s): IZAURA BERNARDI, Advogado: Marconi Sanches Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-7843-38.2012.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PROJETO RESIDENCIAL MARINE HOME RESORT SPE 66 LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Recorrido(s): MARCELO FABIAN ETCHEVERRY RIPKE, Advogado: Fernando Grass Guedes, Recorrido(s): CELTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCADORA DE VEÍCULOS

LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR-9097-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDSON ZACARIAS DA SILVA, Advogado: Wellington Santana de Souza, Agravado(s): PALMETAL METALÚRGICA LTDA., Advogado: Wanda Torres Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-16900-55.2006.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): REAL MOTO PEÇAS LTDA., Advogado: Rogério Bento de Figueiredo, Recorrido(s): MARCELO GUABIRABA MOREIRA, Advogado: José Antônio Galdino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico "Juros de Mora. Indenização por Danos Morais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar devidos juros de mora a partir do ajuizamento da ação, mantendo o termo a quo da correção monetária, que se dá com o arbitramento da condenação. Processo: CauInom-20058-14.2014.5.00.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Guilherme Malaguti Spina, Réu: ALCIDES SEBASTIÃO RAU, , Réu: ARMANDO DE ALMEIDA, , Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pela autora, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o montante de R\$ 10.000,00, valor atribuído à causa, das quais está isenta, na forma da lei. Processo: CauInom-25057-10.2014.5.00.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): SINDICATO HOTEIS RESTAURANTES BARES SIMILARES MUNICIPIO RIO JANEIRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Réu: SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGEM DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o montante de R\$ 20.000,00, valor atribuído à causa. Processo: Ag-AIRR-29100-53.2008.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Pacífico Antônio Luz de Alencar Rocha, Agravado(s): VIAÇÃO PRAÇA 12 LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-31500-64.1992.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de MARLENE JORDÃO VELARDI, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-34500-59.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Weverson Paula de Aquino, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ FERREIRA, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-63400-21.2009.5.03.0080 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): RONALDO XAVIER NUNES, Advogado: Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL. APLICABILIDADE. ARTIGO 475-0 DO CPC", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a autorização para o levantamento

premature do depósito em dinheiro. Processo: AgR-AIRR-66600-77.1994.5.19.0060 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGRISA-AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Moacir Rocha Santana, Agravado(s): USINA ALEGRIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-68500-83.2008.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ CARLOS ANFLOR SCHMIDT, Advogado: José Antônio Pinheiro Machado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-75900-66.2009.5.12.0049 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLAUDEMIR DOS SANTOS, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): FISCHER S.A.-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Anderson Heffel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico "DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe parcial provimento para que, com relação aos descontos fiscais, seja adotado no cálculo o regime de competências (mês a mês), observado os valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento do crédito. Processo: Ag-AIRR-90100-32.2009.5.17.0181 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSE CLAUDIO MARIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Hugo Leite Jerke, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Emir José Tesch, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-99200-37.2008.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOLANGE APARECIDA AMARAL DE LIMA SITANAKA, Advogado: Massao Simonaka, Agravado(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A., Advogado: Luciana Penha Ribeiro Stecher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-99900-07.2008.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): VERA LÚCIA PINHEIRO MORGADO, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FAEPA, Advogado: Maria Aparecida Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-101500-35.2009.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AMAURÍLIO CORREIA DE LIMA, Advogada: Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Guilherme Araújo Drago, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Rachel Gomes Ramos Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-103200-02.2006.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PUPO E OUTROS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-103700-32.2009.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Erika Robis Camargo, Agravado(s): IVAN ROGÉRIO SCOTON, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-107600-83.2006.5.15.0113 da 15a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADALTO FERREIRA PIRES, Advogado: Leonardo Afonso Pontes, Agravado(s): BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-117200-68.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Raphael de Araújo Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-124200-06.2009.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): Q MADRINHA PÃES E DOCES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-128200-13.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL-SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. Processo: Ag-AIRR-132700-51.2008.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): GLÁUCIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-143400-31.2008.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): IVO TEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-162700-83.2006.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ESPÓLIO de EDINA MACHADO, Advogado: Alexandre Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): FORTSEG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogado: Hélio Lagroteria Júnior, Agravado(s): IVAIR APARECIDO FERREIRA, Agravado(s): JOÃO JOSÉ FERREIRA, Agravado(s): MARIA EDLEUZA OLIVEIRA DAMASCENO, Agravado(s): IVANILDA FRANCA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-167400-69.2009.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HORÁCIO GONÇALVES BATISTA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-170700-60.2006.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Moreno, Recorrido(s): SONIA MARIA SZUL, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-178900-20.2003.5.20.0001 da 20a. Região, Relator:

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DO ESTADO DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUÍ, Advogada: Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUROS DE MORA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA", por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidam sobre as contribuições previdenciárias apenas após o efetivo pagamento do crédito devido ao empregado. Processo: AgR-AIRR-181200-83.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO LOURENÇO, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-181700-19.2009.5.15.0108 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSA DOS SANTOS ALMANÇA MARINI, Advogada: Margareth Valero, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA, Advogado: Luiz Antonio Ferreira Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-182200-91.2003.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): IBELVÂNIA CRISTINA MARQUES, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-188400-46.2009.5.11.0003 da 11a. Região, corre junto com AIRR-188440-28.2009.5.11.0003, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): REGIANE GOMES ALVES, Advogado: Luiz Serudo Martins Neto, Recorrido(s): DODÓ VEÍCULOS LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-194700-36.1994.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SÉRGIO RODRIGUES SIMÕES, Advogado: Ines de Melo Baptista Domingues, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-205700-80.1992.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSEMBERG ALVARENGA, Advogado: Dejair Matos Marialva, Agravado(s): REGINALDO ALVES COELHO, Advogado: Antônio Renato Mussi Malheiros, Agravado(s): OUT SIDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Kerlem Cândida de Souza Melo, Agravado(s): CARMEN SILVIA GONÇALVES AZENHA MARQUES, Agravado(s): ÁLVARO AZEVEDO MARQUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-207800-91.2009.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): MARIA ANCHIETA DOS SANTOS, Advogado: Júlio Magalhães

Pires Duarte, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-210100-24.2007.5.01.0263 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO ABC LTDA., Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA, Advogada: Regina Célia Moacyr dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões e não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-238800-92.2009.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): WALDEMAR SALVADOR FILHO, Advogada: Carla Martins da Silva, Recorrido(s): IVETE SAYEG ABBUD, Advogado: Roberto Jose Minervino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-246900-37.2006.5.07.0031 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOTEL PARQUE DAS FALÉSIAS LTDA., Advogado: Fábio Gentile, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Francisco Hélio Fernandes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n^o 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Processo: Ag-AIRR-260200-37.2008.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIUDE LUIZ RODRIGUES SILVA E OUTRA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Cecilia Fontana Saez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-262000-80.2009.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOX LINE-CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Agravante(s): ANDREZA KATIUCIA BATISTA, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-341700-79.1979.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de EXPEDITO ROQUE REGIS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-634200-08.2009.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTORES LTDA., Advogado: Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado(s): MARCELO XAVIER DE ANDRADE, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-711100-89.2009.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCOS SILVA DE LIZ, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): RULIWI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Recorrido(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Recorrido(s): PK SERVICE LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz

Fernando Dietrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação 30 (trinta) minutos, perfazendo o total de 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intra jornada e respectivos reflexos. Processo: AgR-RR-1497600-11.2009.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ CARLOS CAMARGO SANTOS, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Alonso Barros, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogada: Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-488-14.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Samara Barbosa Gentil, Recorrido(s): ROBERTO DE ASSIS JÚNIOR, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-4852-65.2012.5.12.0009 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARLI MOREIRA, Advogado: Giulliano Paludo, Recorrido(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das horas in itinere, intervalo interjornada e respectivos reflexos. Processo: AIRR-166-68.2013.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADRIANA RODRIGUES, Advogado: Ademir da Silva, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2751-02.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ELIAS OLIVEIRA DAVID, Advogado: Ricardo Palma, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-3657-79.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Agravado(s): ELIZANGELA VALENTIM COLLING, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Relator. Processo: AIRR-152200-23.2009.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado

José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SONIA REGINA BARBOSA FRANÇA, Advogado: Rodrigo Alonso Sanchez, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Relator. Processo: AIRR-111-08.2012.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo de Medeiros Lopes, Agravado(s): DAVI PADILHA FREIRE, Advogado: Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Vanessa Sousa Santos
Secretária Substituta da Quinta Turma